

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 242/2015

Sanciono

Mando, portanto a todas as autoridades e público em geral, que a cumpram em todo o seu teor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certifico que a presente Lei foi afixada nos Quadro de Leis, Decretos, Portarias, Editais e análogos, desta Prefeitura Municipal, a partir de 22 de junho de 2015, correndo por um prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento público, conforme o inciso III-do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Jequitai/MG, 22 de junho de 2015.

  
Juvelci dos Santos Meneses  
PREFEITO MUNICIPAL  
JEQUITAI - MG

SIGED



00131791 1261 2015

Anote abaixo o número do SIPRO

0128759-7



LEI Nº 242, de 19 de junho de 2015.

de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME para este decênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequietaí - MG, o Exmo Senhor Juvelci Santos Menezes, faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Lídio Rosa Filho*  
PRESIDENTE

**Art.1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - Metas e estratégias (anexo I);
- II - Indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);
- III - Diagnóstico (anexo III).

**Art.2º** São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - Estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art.3º** As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art.4º** As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art.5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores

constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

**Art.6º** O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art.7º** O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

**Art.8º** O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação

pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art.9º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art.10** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art.11** Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art.12** A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art.13** Revoga-se a Lei nº 018/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Jequitai para o período de 2006-2015. Por que o que em vigor é PME de 2015-2025.

**Art.14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitai/MG, 19 de junho de 2015.

  
Juvalci dos Santos Meneses  
PREFEITO MUNICIPAL  
JEQUITAI - MG

---

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ- MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUITÁ - MG** **"UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA"**



# JEQUITAÍ, MAIO DE 2015.

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, a partir de uma filosofia de trabalho e de trilhas, consideradas mais eficazes, na construção democrática dos Planos Decenais de Educação, escolheu pela construção do Plano Municipal da Educação em ação autônoma e participativa, elaborar, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações específicas que respondem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

O município de JEQUITAÍ/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, dedica-se a esta empreitada, comprometendo-se, dentro de seus limites – legais, financeiros e técnicos – a cumprir as suas prioridades elencadas.

Neste plano, Jequitaí estará fazendo o diagnóstico e traçando objetivos e metas referentes aos seguintes tópicos:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental;
3. Ensino Médio;
4. Educação de Jovens e Adultos;
5. Educação Especial;

6. Ensino Profissionalizante;
7. Ensino Superior
7. Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica;
8. Financiamento e Gestão.

Apresentamos abaixo a Comissão para Adequações do Plano Decenal Municipal de Educação, atribuída através da Prefeitura Municipal de Jequitaiá e Secretaria Municipal de Educação, conforme DECRETO Nº 01, de 14 de janeiro de 2015, que institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação de JEQUITAÍ- MG, e dá outras providências.

#### **Equipe Técnica:**

- a) Lindolfo Abdalla Júnior – CPF: 964.015.918-20
- b) Paula Liane Rodrigues de Paulo – CPF: 064.119.026-31
- c) Jakelane Etelvina Azevedo Duarte – CPF: 060.656.296-69
- d) Rosangela Gonçalves da Silva Alves – CPF: 001.033.706-76
- e) Rosimeire da Cruz Moreira – CPF: 025.950.376-25
- f) Marciano Ribeiro de Oliveira – CPF: 461.722.546-34
- g) Jaquiline Lasmar Gomes Pereira – CPF: 008.440.756-55
- h) Joaquim Isidoro de Oliveira – CPF: 369.705.576-39
- i) João Denilson de Oliveira – CPF: 965.727.106-10
- j) Marli Ramos Queiroz – CPF: 682.277.796-20

#### **Comissão Representativa da Sociedade:**

##### **a) Representante da Escola Estadual Professor Luciano**

Luiz Carlos Pinheiro - CPF: 586.242.526-87

##### **b) Representante da Escola Estadual Cônego Clemente Laurens**

Antonia dos Santos Pinto - CPF: 633.285.426-04

**c) Representante da Escola Municipal Herodíades Fonseca**

Umbelina Aparecida Duarte - CPF: 499.081.116-04

José Raimundo Filho - CPF: 784.279.166-04

**d) Representante da Creche Casulo Pingo de Gente e Irani de Souza Ribeiro**

Maria do Rosário Ribeiro Duarte – CPF: 430.949.456-00

Wanessa Christiane Mota Sousa Pinto – CPF: 041.395.786-10

**e) Representante da Prefeitura Municipal**

Marcelo Medeiros Silva – CPF: 013.652.516-40

**f) Representante do Poder Legislativo**

Anerson Flávio Silva Santos – CPF: 076.335.396-58

**g) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais**

Ana Maura Barbosa Santos – CPF: 178.009.866-91

**h) Representante da APAE**

Shirley Dias Sampaio – CPF: 023.923.886-95

**i) Representante da Escola Municipal Vicente Crisóstomo da Mota.**

Dayane Brasil Fonseca – CPF: 088.278.406-48

**j) Representante de Universitários.**

Marli Lima da Cruz – CPF: 065.385.428-59

**k) Representante do Conselho Tutelar de Jequitaiá**

Tereza Francisca de Moraes Oliveira – CPF: 029.660.608-16

**l) Representante da Assistência Social**

Alice Lidiane Silva Santos – CPF: 076.607.786-17

**m) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Geisa Marçal de Lourêdo – CPF: 045.846.906-85

**n) Representante das Escolas do Campo**

Vanuza Eliete Queiroz – CPF: 959.039.846-49

**LEI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME para este decênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitaiá - MG, o Exmo Senhor Juvelci Santos Menezes, faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1** É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I - Metas e estratégias (anexo I);

II - Indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);

III - Diagnóstico (anexo III).

**Art.2** São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art.3** As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art.4** As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art.5** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

§1 Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2 A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3 Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

§4 Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

**Art.6** O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art.7** O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1 Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2 As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3 O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4 Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

**Art.8** O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art.9** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art.10** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da

qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

**Art.11** Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art.12** A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art.13** Revoga-se a Lei nº 018/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Jequitaiá para o período de 2006-2015. Por que o que em vigor é PME de 2015-2025.

**Art.14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitaiá/MG, \_\_\_\_ de junho de 2015.

---

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME**

**Meta 1: universalizar, até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos ampliando a**

**oferta de educação infantil em creches de maneira progressiva, contemplando 100% da demanda apresentada.**

1. Garantir a elevação da taxa de atendimento de crianças de 4 e 5 anos até o ano de 2016, de 73% para 100%, conforme a obrigatoriedade da Lei, a partir do 1º ano deste PME;

2. Levantamento da demanda de crianças de 4 e 5 anos, no ano de 2015. Reorganização das matrículas nos estabelecimentos de educação infantil para ano de 2016;

3. Elaboração de um planejamento para aquisição, reestruturação dos prédios municipais de Educação Infantil, visando à aquisição de equipamentos específicos, recursos pedagógicos, tecnológicos, didáticos e contratação de novos profissionais habilitados na educação infantil, a partir do 1º ano deste PME e capacitações para os profissionais que já trabalham nas instituições de Educação Infantil do município;

4. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

5. Compor comissão com diversos seguimentos da sociedade, através da coordenação da Secretaria Municipal de Educação com critérios estabelecidos e documento legal, baseado nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta da formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, atendendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, articulando cursos de formação e pós-graduação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que

incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;

6. Firmar parcerias e convênios com instituições de ensino estadual, particulares e órgãos não governamentais;

7. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

8. Promover a busca de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, baseado no número de vagas ofertadas pelo município, informando a família do direito ao tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos durante a vigência desse Plano.

9. Realizar parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância para elaboração de projetos que envolvam a comunidade escolar;

10. Promover a expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município de Jequitaiá aumentando a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos de maneira gradual, observando um percentual de crescimento de 4,07% ao ano, considerando as necessidades locais e garantindo o acesso à educação infantil às crianças com necessidades especiais;

11. Construção ou reestruturação da acessibilidade de prédios e salas de aula, aquisição de equipamentos específicos e contratação de novos profissionais habilitados na educação infantil;

12. Realizar levantamento anual da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, garantindo as matrículas na educação infantil, preferencialmente à todas as crianças que os pais necessitam trabalhar fora do domicílio e dos beneficiários de programas de transferência de renda;

13. Firmar parcerias com outros órgãos como a Secretaria de Ação social, o Programa de Saúde da família e Conselho Tutelar;

14. Organizar a distribuição de vagas de acordo com zoneamento, observando os critérios de matrícula e organização das salas de aula.

15. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos e materiais de consumo escolar adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos aos padrões mínimos de qualidade;

16. Executar as ações e planejamentos da SME e das escolas, através de organização da planilha de custeio e capital dos programas PDDE e PDE interativos, quando ligados diretamente ao Caixa escolar e a Unidade Executora;

17. Realizar levantamento anual de materiais de consumo escolar e pedagógico para elaborar o planejamento anual, de acordo com o orçamento da educação;

18. Manter atualizados os arquivos de prestações de contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, bem como o planejamento anual das escolas de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação;

19. Assegurar, durante a vigência deste plano a alimentação de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil, da rede municipal, através de recursos próprios, somados aos do estado e união;

20. Manter as parcerias com os programas de Alimentação de Creches e Pré-escolas, tais como: FNDE, Brasil carinhoso, Apoio as Creches;

21. Manter atualizados os Projetos Políticos Pedagógicos de cada instituição de Educação Infantil, visando o pleno desenvolvimento das ações que envolvem o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, conforme sua faixa etária.

22. Atualizar os Projetos Políticos pedagógicos, visando manter os arquivos organizados, conforme o planejamento anual de cada instituição escolar;

23. Elaborar o Plano de Ação de cada PPP, de acordo os valores e recursos disponibilizados pelo PDDE e programas federais;

24. Planejar, em ação conjunta com a comunidade escolar, o levantamento das ações do PPP;

25. Promover e fortalecer ações, visando a integração entre escola, família e comunidade.

**Meta 2: Manter, de acordo com a legislação, a meta nacional, a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e assegurar que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.**

1. Manter a universalização deste nível de ensino no sistema público, garantindo a todas as crianças o acesso e a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com Estado e União;

2. Realizar planejamento da melhoria e qualidade da infraestrutura das escolas, da sede e do campo, com referência de base na escola modelo, observando o grau de prioridade;

3. Construção de escolas padrão para funcionamento em tempo integral;

4. Melhorar a infraestrutura das escolas, do campo e da sede, observando espaço físico, iluminação, rede elétrica e hidráulica, instalações sanitárias, acessibilidade, espaço externo para recreação e lazer, bibliotecas, refeitório, mobiliários, dentre outros;

5. Aquisição e manutenção de veículos de transporte, tipo (ônibus, van, micro-ônibus) para atender, de forma especializada, as comunidades mais longínquas;

6. Realizar pregões e licitações, em tempo hábil, no ano anterior, para previsão da ata de registro de preço para o ano letivo posterior;

7. Monitorar o fluxo escolar, erradicando as taxas de evasão e distorção série/idade no primeiro ano de vigência deste plano, diminuindo a 95% de repetência;

8. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Oferta de psicólogo cadastrado pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento nas escolas da sede e do campo.

9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar, em colaboração com as famílias, órgãos públicos, assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

10. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, através dos resultados das

avaliações diagnósticas. Cadastrar um professor com perfil adequado ao atendimento individualizado do aluno;

11. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, através de eventos culturais, reuniões para resultados, auditórios e outros eventos;

12. Garantir que a partir do primeiro ano de vigência deste plano, todas as instituições do Ensino Fundamental tenham seus projetos pedagógicos elaborados com base nos referenciais curriculares do Estado e do Município, com a participação efetiva de todos os profissionais que fazem parte desses dos estabelecimentos de ensino;

13. Manter os arquivos atualizados, bem como os planos de ação de cada PPP, realizado anualmente;

14. Reorganizar o trabalho pedagógico que diz respeito às Salas de Atendimento Educacional Especializado, em parcerias com os supervisores escolares de cada instituição;

15. Realizar reuniões, seminários e grupos de trabalhos a fim de explanar sobre as dificuldades e necessidades especiais encontradas em sala de aula. Buscar parcerias com Universidades e centro de Apoio à Inclusão;

16. Garantir, de acordo o artigo 33 da LD93/94, a vedação de quaisquer formas de proselitismo na escola, diversidade de religiões e cultura no meio escolar;

17. Adequar e garantir a alimentação escolar, oferecendo um cardápio seguindo os níveis calóricos protéicos por faixa etária, elaborado por especialistas da saúde (nutricionistas), cadastrado na Secretaria Municipal de Educação;

18. Propiciar formação anual com os funcionários e assistentes de serviços responsáveis pela elaboração da merenda escolar;

19. Manter a fiscalização, acompanhamento e monitoramento da alimentação escolar;

20. Manter a atualização do sistema de monitoramento escolar, através do PDE Interativo de cada instituição escolar;

21. Elaborar o plano de atendimento do PDE interativo, anualmente.

**Meta 3: Garantir a universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio de 81.3 % para 95% (noventa e cinco por cento)**

1. Garantir a universalização do atendimento da população de 15 a 17 anos, elevando a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio de 81.3 % para 100%, durante a vigência do PMDE;

2. Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental;

3. Assegurar uma política de avaliação para os alunos que irão cursar o Ensino Médio, que leve em conta dados estatísticos e indicadores qualitativos;

4. Implementar e consolidar o projeto político-pedagógico das unidades de ensino organizando as ações que envolvem o desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental que irão ingressar no Ensino Médio;

5. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e

progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

6. Manter parcerias com as escolas de ensino fundamental e preparar os alunos para o ingresso no ensino médio;

7. Realizar intervenções pedagógicas para melhoria do aprendizado, disponibilizando profissionais para a realização dessas intervenções;

8. Manter veículos de transporte escolar para atender de forma especializada as comunidades mais longínquas;

9. Mobilizar todos os órgãos competentes, incluindo a população como um todo, para a busca ativa de jovens e adolescentes para inseri-los na Escola, para a conclusão do ensino médio;

10. Promover parcerias incentivando cursos de cunho tecnológico e profissionalizante, através de convênios com o município, estado e união e iniciativa privada.

**Meta 4: Atender, de maneira gradativa, contribuindo para a universalização da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

1. Garantir a universalização do atendimento da população de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, elevando a taxa líquida de matrícula de 80,6% para 100% durante a vigência do PMDE;

2. Realizar, no prazo de 02 (dois) anos, um mapeamento da demanda de Educação Inclusiva, de modo a identificar a população a ser atendida e organizar um banco de dados;

3. Implementar, no máximo, em 03 (três) anos, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças atendidas nessa modalidade de ensino, nas escolas públicas municipais, em parceria com as áreas de saúde e desenvolvimento social;

4. Universalizar, em 10 (dez) anos, o atendimento das pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, nas escolas municipais regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, provendo-se, nestes casos, o transporte escolar adaptado, a adequação dos prédios e a formação dos profissionais envolvidos;

5. Garantir, a contar do primeiro ano deste PME, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todos os alunos da rede municipal de ensino, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos portadores de necessidades educacionais especiais;

6. Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, a inclusão no Projeto Pedagógico das escolas de ensino regular, de políticas de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência;

7. Criar, no prazo de 02 (dois) anos, equipes itinerantes multidisciplinares, compostas por profissionais especializados, para acompanhamento e apoio às escolas públicas municipais que atendam alunos dessa modalidade de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

8. Solicitar, a partir deste PME, aos Institutos de Educação Superior locais, a realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentem necessidades especiais para melhor fundamentar o seu atendimento;

9. Garantir, no prazo de 04 (quatro) anos, nas escolas municipais, a implementação progressiva do uso de equipamentos de informática pelos alunos com necessidades educacionais especiais, disponibilizando técnicos especializados para o correto atendimento através de capacitação específica;

10. Disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) anos, em ação coordenada com a União, recursos didáticos e tecnológicos modernos, para todos os alunos atendidos nesta modalidade do ensino, incluindo, livros didáticos e de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados, materiais para surdos e comunicação alternativa, entre outros;

11. Definir, no prazo de 02 (dois) ano, em conjunto com as entidades da área, indicadores básicos e padrões para o funcionamento, com qualidade, das instituições públicas e privadas que trabalham com Educação Inclusiva, e exigir, em 05 (cinco) anos, a sua observância;

12. Organizar, na rede pública municipal, a partir deste PME, as turmas das escolas de ensino regular com número menor de alunos, sempre que houver portadores de necessidades educacionais especiais inclusos;

13. Implantar, na rede pública municipal, em até 10 (dez) anos, um centro especializado, destinado ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, em parceria com o Estado e as organizações da sociedade civil, com projeto em parceria com a saúde e assistência Social;

14. Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;

15. Assegurar o direito à inclusão social da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho promovendo cursos profissionalizantes para estas pessoas, em parceria com empresas do município para posterior inserção das mesmas neste âmbito social;

16. Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade através de campanhas informativas, para oportunizar discussão e reflexão a respeito dos direitos das pessoas com deficiência em todos os espaços sociais;

17. Acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a adequação da infraestrutura e dos recursos necessários à acessibilidade das pessoas com deficiência;

18. Ampliar a Formação Continuada oferecida aos profissionais da educação que atuam na rede regular, visando ao atendimento à diversidade;

19. Estabelecer critérios, na formação de classes inclusivas, considerando o número total de alunos e aqueles que têm necessidades educacionais especiais (NEE);

20. Assegurar a execução e acompanhamento das políticas de educação especial no município;

21. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; os alunos com atendimento educacional especializado;

22. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

23. Realizar convênios com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (Lei no [11.494](#), de 20 de junho de 2007);

24. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais;

25. Fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas;

26. Articular ações das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica;

27. Garantir cursos de libras para crianças e familiares em parcerias com instituições não governamentais, incluindo na grade curricular o curso de libras;

28. Implantar gradativamente, programas para atender aos alunos com altas habilidades nos aspectos artísticos, intelectual e/ou psicomotor;

29. Garantir turmas da EJA na perspectiva de Educação Inclusiva.

**Meta 5: alfabetizar as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental**

1. Elevar a taxa de crianças alfabetizadas até o final do 3º ano do ensino fundamental de 53,9% para no mínimo 80% até o fim de vigência deste PDME;

2. Estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

4. Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

5. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio de monitoramento pedagógico (PIP), a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

06. Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental. (realizado com supervisores das escolas em articulação com a SEMED).

07. Parceria com a família para garantir o sucesso nas avaliações externas.

**Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, ampliando a oferta no município de Jequiá.**

1. Garantir a oferta na educação em tempo integral em 50% das escolas públicas e atender ao menos 25% dos alunos da educação básica;

2. Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 02 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde;

3. Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal;

4. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;

5. Assegurar o apoio pedagógico, através da disponibilização de profissionais, materiais didáticos, equipamento e mobiliário para as escolas beneficiadas pelo MEC com a Educação Integral;

6. Buscar apoio da União e Estado, para ofertar educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas;

7. Buscar apoio da União e Estado, para construção e adequação das escolas para atendimento em tempo integral dos alunos.

8. Adotar medidas de expansão da jornada escolar, viabilizando parcerias com assistência social e órgãos afins, combinando atividades recreativas e culturais.

9. Abranger aos alunos da zona rural a participação no tempo integral, disponibilizando meios de locomoção e de permanência do mesmo para as salas de ensino regular;

10. Promover programas de incentivo a frequência ao aluno do tempo integral.

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.**

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>5,4</b>	<b>5,6</b>	<b>5.9</b>	<b>6,2</b>

1. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

2. Incentivar a prática de ações pedagógicas adequadas à realidade de cada unidade escolar;

3. Criar e programar sistema de avaliação da educação pública municipal, que considere os espaços físicos escolares, a gestão pública e escolar, os professores e os demais profissionais da educação;

4. Intensificar as parcerias entre os programas de apoio integral às famílias e às instituições escolares, através de redes de apoio observando o atendimento ao estudante, exclusivamente por zoneamento a fim de garantir o aprendizado dos estudantes nos Anos Iniciais de forma ascendente;

5. Assegurar Educação que atenda às expectativas e necessidades dos alunos e comunidade escolar durante o decênio. Reorganização do currículo de forma a adequá-lo às necessidades dos alunos: Cultivo de valores como ética, justiça social, solidariedade, responsabilidade ambiental, respeito às diferenças, dignidade. Inclusão de temas sobre: conjuntura mundial, regional e local; sustentabilidade; cidadania planetária; e cultura de paz. Arte e cultura. Sexualidade. Informática. Inclusão social (diferenças, violência, drogas, etc.);

6. Implantar, no Município, diretrizes pedagógicas e uma sugestão curricular comum para os Anos Iniciais, que atenda e respeite os direitos e objetivos de aprendizagem específicos de cada ano desta etapa escolar, entendendo o 1º, 2º e 3º anos de alfabetização como um ciclo, que tem suas especificidades em cada ano, onde os 4º e 5º anos devem ser pensados também em suas especificidades, na ótica da interdisciplinaridade, em áreas que promovam uma aprendizagem contextualizada e significativa, respeitando a caminhada do estudante no ciclo da alfabetização;

7. Promover encontros de formação continuada para os gestores, a fim de colaborar com a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem das instituições escolares;

8. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar para a criação de Unidades Executoras (UEX), no prazo de um ano, para transferência direta de recursos financeiros às escolas, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento, bem como na aplicação dos recursos, auxiliando no desenvolvimento da gestão democrática efetiva;

9. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local; Assegurar que:

A) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

B) Implantar, no Município, diretrizes pedagógicas e uma sugestão curricular comum para os Anos Iniciais, que atenda e respeite as competências e objetivos de aprendizagem específicos de cada ano desta etapa escolar, entendendo o 1º, 2º e 3º anos de alfabetização como um ciclo, que tem suas especificidades em cada ano, onde os 4º e 5º anos devem ser pensados também em suas especificidades, na ótica da interdisciplinaridade, em áreas que promovam uma aprendizagem contextualizada e significativa, respeitando a caminhada do estudante no ciclo da alfabetização;

10. Estabelecer indicadores de avaliação institucional municipal com base no perfil do estudante e dos de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, a partir de um grupo de trabalho permanente, representado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os diretores escolares;

11. Criar e orientar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica e da Gestão Pública, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento

estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

12. Preencher o PDE Interativo e o Plano de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as), profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

13. Contribuir no aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade, nos exames aplicados ao Ensino Fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices até o último ano de vigência deste PME;

14. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da Educação Bilíngue para surdos, na perspectiva da gestão democrática, quando existir o mesmo na rede escolar de ensino municipal;

15. Definir, acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível sócio-econômico das famílias dos estudantes, e a transparência e o

acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

16. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;

17. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, com mudança do cálculo de investimento do transporte escolar, atrelando o número de alunos com a quilometragem das rotas.

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

1. Incentivar a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, aumentando a escolaridade para a população do campo e dos mais pobres;

2. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais e médios;

3. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

4. Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de Educação à distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento;

5. Promover em parceria com os governos Federais e estaduais, a oferta de cursos de elevação de escolaridade especialmente endereçados para jovens e adultos com mais de 18 anos;

6. Implementar programas de educação de Jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

7. Implementar programas de educação de jovens e adultos (EJA e outros); associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude. implementar programas de educação de jovens e adultos (EJA e outros); associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

9. Aplicar estratégias que possibilitem aos jovens e adultos, correção da defasagem idade-série;

10. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

11. Criar mecanismos de incentivo para a população jovem e adulta em parceria com as esferas federais e estaduais atribuindo-lhes bolsas de estudo com garantia de continuidade da escolarização básica.

12. Incluir na grade curricular da EJA cursos profissionalizantes que capacite para exercer uma profissão com professores capacitados para tal.

**Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, reduzindo o analfabetismo absoluto no município de Jequitaiá.**

1. Garantir, a expansão da rede pública de educação para ofertar educação gratuita de jovens e adultos que não tiveram acesso a educação básica na idade certa;

2. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

3. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares que lhes ofertem transporte, alimentação e saúde;

4. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo;

5. Oferecer profissionais capacitados para laboratórios de informática para o acesso do aluno às tecnologias educacionais, bem como espaços físicos adequados e profissionais para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e esportivas;

6. Criar programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos;

7. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade certa;

8. Realizar levantamento dos jovens e adultos analfabetos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9. Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, para uma busca ativa em regime de colaboração com o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil;

10. Elaborar e realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade para uma reclassificação;

11. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria da saúde;

12. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) para encaminhamento ao mercado de trabalho;

13. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

**Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

1. Garantir, até o ano de 2020, a oferta da EJA, equivalente à alfabetização e os primeiros anos do Ensino Fundamental para 5% da população de 15 (quinze) anos e/ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade, deixando para o Estado o atendimento dos últimos anos do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

2. Garantir, no prazo de vigência desse PDME, parceria com a União e Estado, que 50% (cinquenta por cento) das instituições públicas ofereçam essa modalidade de ensino, e que recebam o repasse de material didático-pedagógico adequado aos seus projetos, bem como de merenda escolar, assegurando tratamento igualitário ao do ensino regular.

3. Oferecer oportunidades básicas de qualificação para o trabalho para o trabalho, aos cursos da EJA, no prazo de 04 (quatro) anos.

4. Traçar metas para o prazo de 03 (três) anos, as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e as de geração de empregos, através da parceria da Assistência Social.

5. Articular, a partir deste PDME, no prazo de 3anos, as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas culturais, de forma que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes.

6. Incentivar, a partir da implementação deste PDME, nas empresas públicas e privadas, em parceria com as escolas autorizadas, a criação de programas permanentes de EJA para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação.

7. Estabelecer, a partir deste PME, políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para a Educação de Jovens e Adultos.

8. Implantar, até o final da década, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, Programas de Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental (1ª etapa), aliados aos de formação profissional.

9. Criar, no prazo de 04 (quatro) anos, na rede municipal de ensino, um sistema de avaliação específico para a EJA.

10. Criar mecanismos para assegurar a inserção dos estudantes da EJA no mercado de trabalho;

11. Ampliar o atendimento da EJA na zona rural para localidades de difícil acesso, em até cinco anos;

12. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

13. Realizar convênios com instituições de ensino que possuam cursos profissionalizantes de nível fundamental e médio, adequados às necessidades do município.

14. Ofertar, na rede municipal de ensino, no prazo de 05 (cinco) anos, a inclusão digital para todos os alunos da EJA, assegurando profissionais especializados, manutenção e atualização de programas e equipamentos dos laboratórios.

15. Incluir ou aprimorar, no prazo de 01 (um) ano, a Educação de Jovens e Adultos nos Projetos Pedagógicos das escolas que ofereçam esta modalidade de ensino.

16. Ampliar em 80% a participação dos profissionais da EJA em encontros regionais e nacionais concernentes a esta modalidade de ensino;

**Meta 11: Elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

1. Implantar e incentivar programas de educação profissional técnica, atendendo a demanda e os interesses do município, selecionando profissionais habilitados na área.

2. Buscar junto ao governo estadual, federal e empresas privadas a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio.

3. Ofertar matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

4. Aderir a programas governamentais de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

**Meta 12: Contribuir para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior, assegurando para a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas, no segmento público.**

1. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do

País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

2. Criar Polos Universitários, que garantam a escolaridade de nível superior para a população de 18 (dezoito) anos ou mais;

3. Institucionalizar programas de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais realizando parcerias com cursos de graduação e pós-graduação assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência dentro da biblioteca pública;

4. Realizar parceria com governo Federal a fim de melhorar a infraestrutura da biblioteca pública, visando à qualidade de material, equipamentos, mobiliários e adequação dos espaços físicos;

5. Revitalizar junto a instituições privadas parcerias para a oferta de curso em nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica em âmbito local, realizando parcerias e ou convênio com UAB;

6. Assegurar o Transporte intermunicipal para alunos universitários e de cursos técnicos não ofertados no município;

7. Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil para alunos de instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública na cidade;

8. Expandir as políticas de inclusão e de assistência estudantil, dirigidas aos (as) estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico raciais e ampliar as taxas de acesso a permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública;

9. Estabelecer parcerias com a esfera estadual e federal para manter programas de apoio à permanência estudantil em município que

ofereça educação superior como, residência estudantil e/ou transporte diário;

10. Incentivar os alunos a realizarem processos seletivos de inclusão em cursos superiores como, vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**Meta 13: Contribui com o aumento da qualidade da educação superior e com a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação municipal, em conformidade com a meta nacional.**

1. Valorizar o profissional da Educação com incentivo remuneratório com objetivo de elevar a proporção de mestres e doutores à no mínimo 15% (quinze por cento) do conjunto de educadores, sendo deste total 5% (cinco por cento) doutores, possibilitando a oportunidade de que dentro do município venha ter profissionais capacitados para atuar como professores universitários;

2. Reformular o Plano de Carreira da Educação revendo o percentual de progressão para profissionais que tenham mestrado e doutorado;

3. Buscar junto a instituições públicas e privadas parcerias para a oferta de curso stricto sensu facilitando o ingresso dos profissionais da educação nessa modalidade de especialização;

4. Cumprir o que determina a Lei nº 11.738 do Piso Salarial dos Profissionais da Educação.

**Meta 14: Contribuir com os Governos Federal e Estadual para elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação “stricto**

**sensu,” com vistas à consecução da meta nacional de titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.**

1. Articular os meios que fomentem a participação nos cursos de pós-graduação, através de parcerias com convênios com instituições afins.

2. Articular a participação nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

3. Reformular o Plano do magistério prevendo o percentual de progressão para profissionais que tenham mestrado e doutorado;

4. Implantar grupos de pesquisa em parcerias com as universidades a fim de implementar mestrado no município;

5. Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

**Meta 15 - Participar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

1. Instituir programas de formação continuada como a plataforma Moodle, UAB, universidades privadas e públicas para os docentes a fim de melhorar a qualidade da educação no município;

2. Criar, em regime de colaboração entre SEMED, 18ª CRE, IES, CME e SINTERG, SINPRO e CPERS, fórum consultivo e permanente que analise, avalie e proponha referenciais teóricos práticos nos cursos de licenciatura, para que não haja um descompasso entre a formação universitária e as práticas na escola;

3. Formar parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, para possibilitar a formação em nível de graduação para os novos profissionais da educação;

4. Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior para a efetivação da formação continuada dos profissionais, em conformidade com a Lei 11738/2008 - PSPN;

5. Implementar, a partir do início de vigência do plano, programa específico para a formação de professores em gestão escolar para atuarem na Educação do Campo;

6. Fazer parcerias com instituições de ensino especializadas em Educação Inclusiva/Especial para capacitar todos os profissionais da educação. Inclusive para atuarem em salas de recursos.

7. Ofertar bolsas de estudos para os profissionais da educação que realizam estudos de pesquisa nas áreas de tecnologia, língua estrangeira e outras áreas afins com imersão e aperfeiçoamento em programas Nacionais ou Estrangeiros.

**Meta 16: formar em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação básica até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

1. Elevar o índice de profissionais em nível de pós-graduação dos atuais 21,2% para 100 % dos professores da educação básica até o ultimo ano de vigência do deste PDME;

2. Ofertar bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica mediante prova seletiva

3. Oferecer cursos de formação continuada para os professores da Rede de Ensino;

4. Assegurar aos profissionais da educação a oportunidade de frequentar cursos de formação continuada, de graduação e de pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”;

5. Criar um portal eletrônico municipal para interação entre as escolas, bem como para subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão;

6. Ampliar gradativamente a oferta de pós-graduação stricto sensu, através de convênios ou parceria com Instituições de Ensino Superior.

**Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

1. Garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, acompanhando a adequação dentro do percentual e do período estabelecido pelo Ministério da Educação;

2. Rever o Plano de cargos e salários e carreira do Magistério para execução a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

3. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste plano, no mínimo 90% dos profissionais da educação municipal sejam ocupantes de cargos efetivos e estejam em exercício nas redes escolares a que estejam vinculados;

4. Implementar no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério o sistema de extensão de carga horária, adequando-se aos critérios de jornada de trabalho estabelecida pela Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, podendo o professor dobrar sua carga horária ou ter cargo único de 25 horas semanais com recebimento proporcional do piso salarial nacional, e o dobro do valor de um cargo no caso da dobra;

5. Estimular a realização sistemática de reuniões pedagógicas, com vistas à avaliação de desempenho do trabalho desenvolvido no âmbito da escola e seus resultados, bem como a definição de estratégias e ações que visem ao seu aprimoramento;

6. Garantir, com base em critérios definidos no PCCS (Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios) a afirmação de critérios técnicos de mérito e desempenho para os profissionais bem como critérios para avaliação do desempenho constituídos pelo comitê de avaliação bienal, com avaliação anual de todos profissionais da educação a partir do primeiro ano de vigência do plano;

7. Constituir um comitê permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente, considerando os índices de reajustes da Lei;

8. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União;

9. Formar comissão e criar critérios para avaliação institucional dos profissionais de toda a Rede Municipal de Ensino para execução no primeiro ano de vigência do Plano.

10. Buscar recursos para implementar o 14º salário, baseado da avaliação de desempenho como forma de incentivo ao profissional;

11. Captação de recursos para complementar o salário do professor de acordo com o piso nacional, caso haja defasagem dos recursos do município a partir do primeiro ano deste plano.

**Meta 18: Assegurar no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

1. Promover estudo para revisão do plano de carreira, aliado ao plano de formação no que tange à viabilidade de aplicação desta meta, assim como a possibilidade de criação de plano de carreira unificado para todos os profissionais da educação no primeiro ano de vigência deste Plano;

2. Cumprir em caráter imediato a Lei do Piso (Lei 11.738/2008) no que tange à jornada de trabalho, plano de carreira e piso salarial, contemplando todos os profissionais da Educação da rede municipal em efetivo exercício;

3. Prever nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

4. Prover os cargos para os profissionais da educação básica pública através de concursos públicos locais;

5. Utilizar a titulação e a contagem de tempo de serviço dentro da rede, na admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, contratados eventualmente em caráter emergencial;

6. Assegurar no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, o vencimento condizente a dois cargos para o professor que dobra, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.

7. Cumprimento do Plano de cargo e salários Lei 11.728/2008, vinculado aos aposentados (orientação jurídica) realizando a compatibilidade financeira do município.

8. Estruturar cargos e salários dos profissionais da educação dentro do Plano de Carreira;

9. Adequação imediata do Plano de Carreira para atender a todos profissionais da educação;

10. Criar fundo de aposentadoria para cumprir os índices da Lei 11.738;

11. Assegurar profissionais para atendimento especializado na Rede Municipal locado na SEMED inseridos no plano de carreira: psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo e enfermeira.

**Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e á consulta pública á comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

1. Possibilitar acesso aos programas de apoio e formação aos membros dos conselhos do FUNDEB, CAE e outros, garantindo-lhes espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte para visitas

na rede escolar, bem como acesso aos documentos que viabilize o desenvolvimento das atribuições;

2. Organizar conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

3. Estimular a criação de conselhos escolares e grêmios estudantis sob a coordenação do diretor;

4. Incentivar a participação na constituição de conselhos escolares e conselhos municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores;

6. Implementar a votação para diretores e vice diretores municipais pelos pais e corpo docente e que a escolha seja feita considerando efetivo da escola e levando em conta o mérito e o desempenho

7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimento de ensino;

8. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

9. Criar comitê local do Plano de Ações Articuladas que atue em parceria com o CME, com vistas a fortalecer a implementação das políticas públicas da educação estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano, com representantes das associações, trabalhadores, sociedade civil, Conselho Tutelar e dos dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade entre outros.

10. Organizar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

11. Atender a legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, bem como a gestão financeira junto as Unidades Executoras das escolas municipais;

12. Criar associações de pais, apoiando-os inclusive com condições de funcionamento nas escolas e articulando uma integração com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

13. Criar no primeiro ano de vigência deste PDME o conselho de acompanhamento e avaliação do mesmo;

**Meta 20: Aplicar, anualmente, até final do decênio, o investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente das transferências para educação.**

1. Criar um portal de transparência próprio para a educação, elencando os recursos aplicados em todo o âmbito das redes de ensino e divulgar a existência desse e dos demais portais de acesso às informações dos governos federais e estaduais para a comunidade;

2. Substituir, gradualmente, a frota para prestação do serviço de transporte escolar, seja por parceria com o Estado de Minas Gerais, com a União ou com recurso próprio;

3. Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços dotados de ventilação, iluminação, insolação e área de recreação com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;

4. Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes;

5. Garantir autonomia na utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação e prestação de contas;

6. Aprovar Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando qualidade na educação básica em cada sistema de ensino, aferidas pelos processos de metas aferidas pelos institutos federais.

7. Articular com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

8. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, conforme a legislação vigente.

9. Desenvolver uma política de Educação Fiscal com a população para fomentar o aumento da arrecadação municipal e os respectivos investimentos na educação que correspondem aos tributos vinculados ao FUNDEB, como: quitação de IPTU, IPVA.

10. Garantir a participação dos Conselhos da educação na elaboração da Lei Orçamentária anual.

## **ANEXO II - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME**

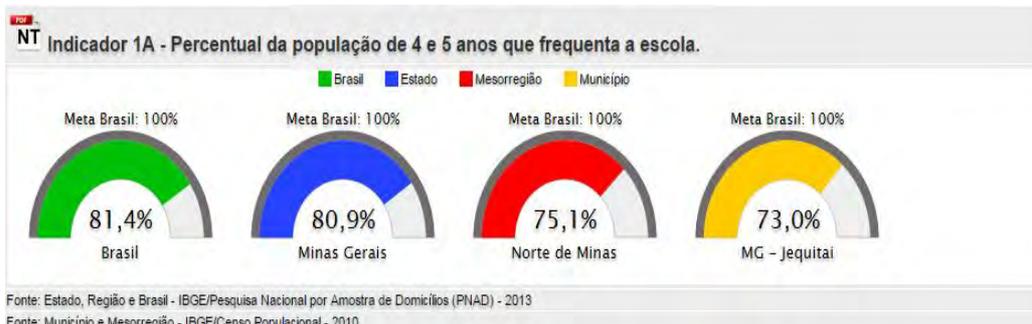
### **Meta 1: Educação Infantil**

Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

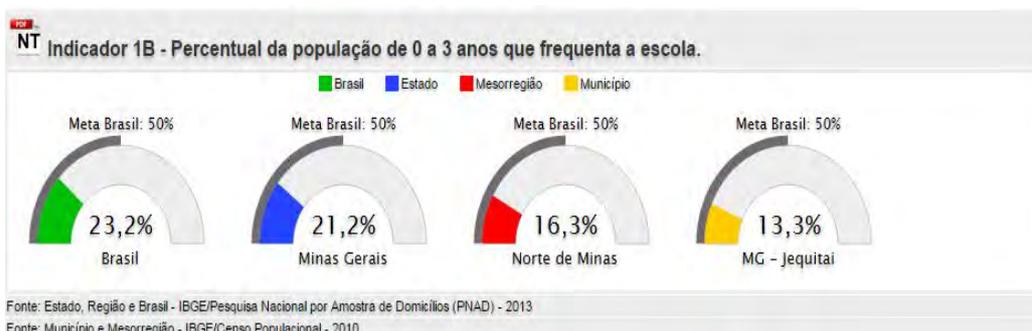
População de 4 e 5 anos de idade.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Informações necessárias:  
 População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.  
 População de 0 a 3 anos de idade.

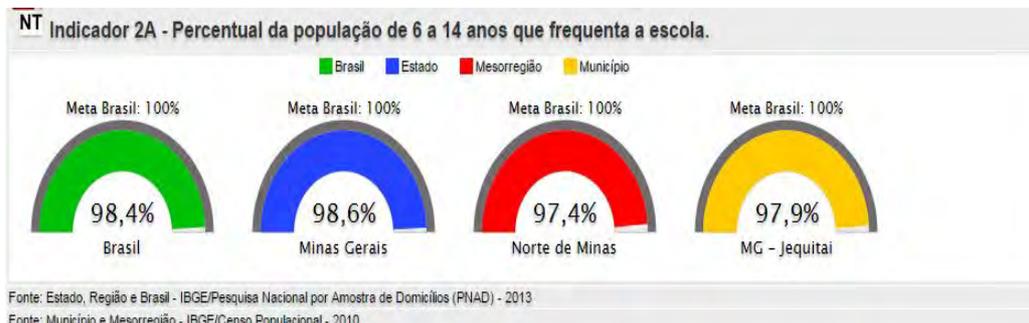


Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

## Meta 2: Ensino Fundamental

Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:  
 População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.  
 População de 6 a 14 anos de idade.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.

População com 16 anos de idade.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

### Meta 3: Ensino Médio

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.

População de 15 a 17 anos de idade.



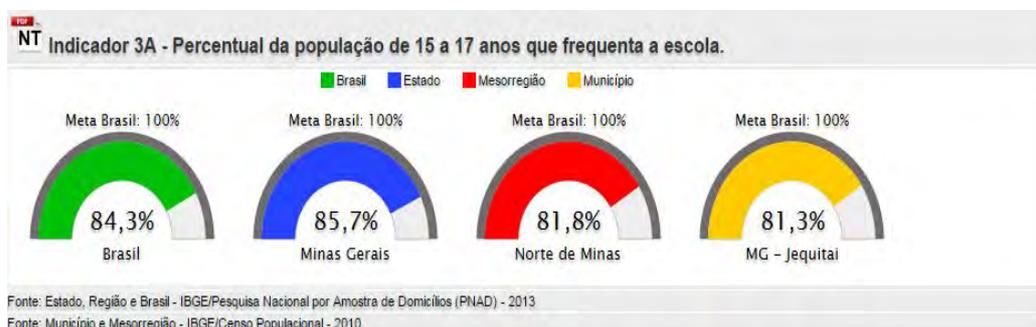
Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.

População de 15 a 17 anos de idade.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

## Meta 4: Inclusão

Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

## Meta 5: Alfabetização Infantil

Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

Informações necessárias:

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA



Fonte oficial: ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

## Meta 6: Educação Integral

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de escolas públicas.



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Indicador 6B – – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de alunos da educação básica.



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

## Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Dados do IDEB em: [www.ideb.inep.gov.br](http://www.ideb.inep.gov.br)

4º e 5º ano - evolução

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
JEQUITAI	4,0	4,5	5,6	5,7	6,1	4,1	4,4	4,8	5,1	5,4	5,6	5,9	6,2

## M

### Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade

Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade

População de 18 a 29 anos de idade.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Informações necessárias:

Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.



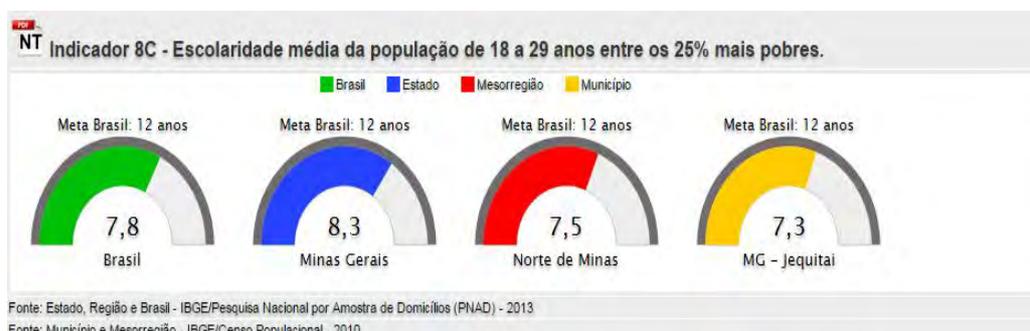
Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

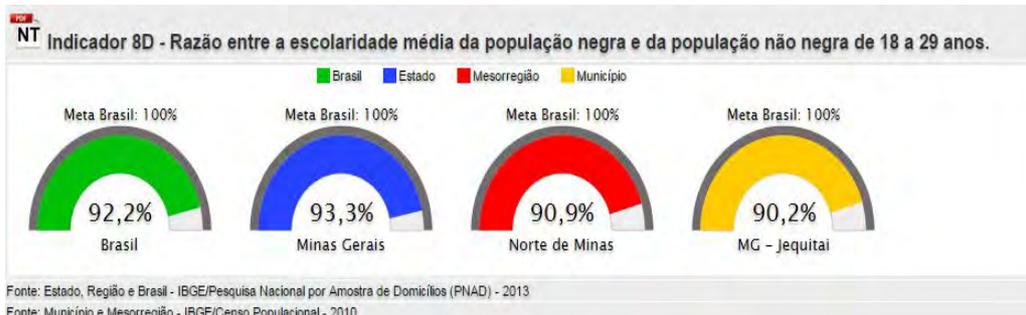
Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de negros de 18 a 29 anos de idade.

Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de não negros de 18 a 29 anos de idade.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

## Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

População com 15 anos ou mais de idade.



Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.

População com 15 anos ou mais de idade.

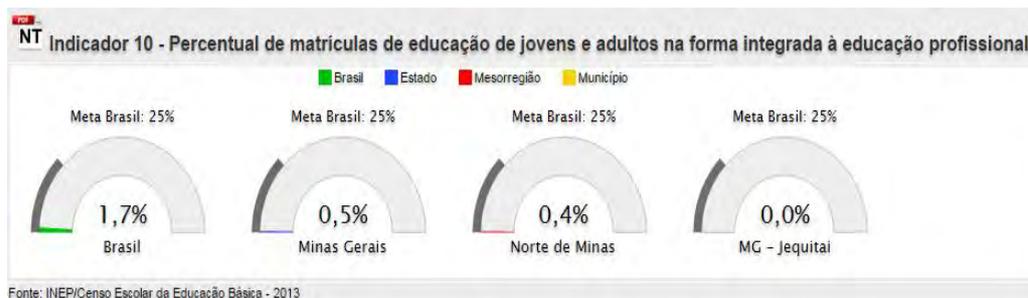


Fonte oficial: IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

## Meta 10: EJA Integrada

Indicador 10 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Informações necessárias: Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio. Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio.



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

## Meta 11: Educação Profissional

Indicador 11A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio: número absoluto.



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Informações necessárias:

Matrículas na educação profissional de nível médio na rede pública: número absoluto.



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (abrangência municipal)

## Meta 12: Educação Superior

Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:

População que frequenta a educação superior.

População de 18 a 24 anos de idade.



Fonte oficial: IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:

População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior.

População de 18 a 24 anos de idade.



Fonte oficial: IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

### Meta 13: Qualidade da Educação Superior

Indicador 13A – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Informações necessárias:

Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.

Número total de funções docentes na educação superior.



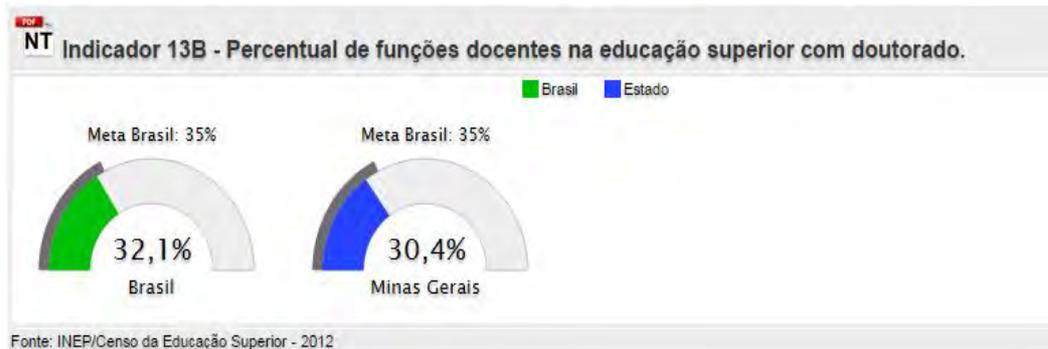
Fonte oficial: INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Indicador 13B – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Informações necessárias:

Número de funções docentes com doutorado na educação superior.

Número total de funções docentes na educação superior.



Fonte oficial: INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

## Meta 14: Pós-Graduação

Indicador 14A – Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Informações necessárias:

Número de títulos de mestrado concedidos: número absoluto



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Fonte oficial: CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Indicador 14B - Número de títulos de doutores concedidos por ano.

Informações necessárias:

Número de títulos de doutorado concedidos: número absoluto.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Fonte oficial: CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

### Meta 15: Profissionais de Educação

Função	Nº de Funcionários 2012	Nº de Funcionários 2013	Nº de Funcionários 2014
Professor I (Educ. Infantil á 4ª série do Ensino Fundamental)	61	62	63
Professor III (5ª à 8ª série do Ensino Fundamental (anos iniciais com habilitação))	09	09	10

Especialistas	01	01	02
---------------	----	----	----

Fonte: Prefeitura Municipal de Jequitaiá

## Meta 16: Formação Continuada

Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Informações necessárias:

Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.

Número total de funções docentes na educação básica.



Fonte oficial: INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

## Meta 17: Valorização do Professor

Indicador 17 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Informações necessárias:

Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.

Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

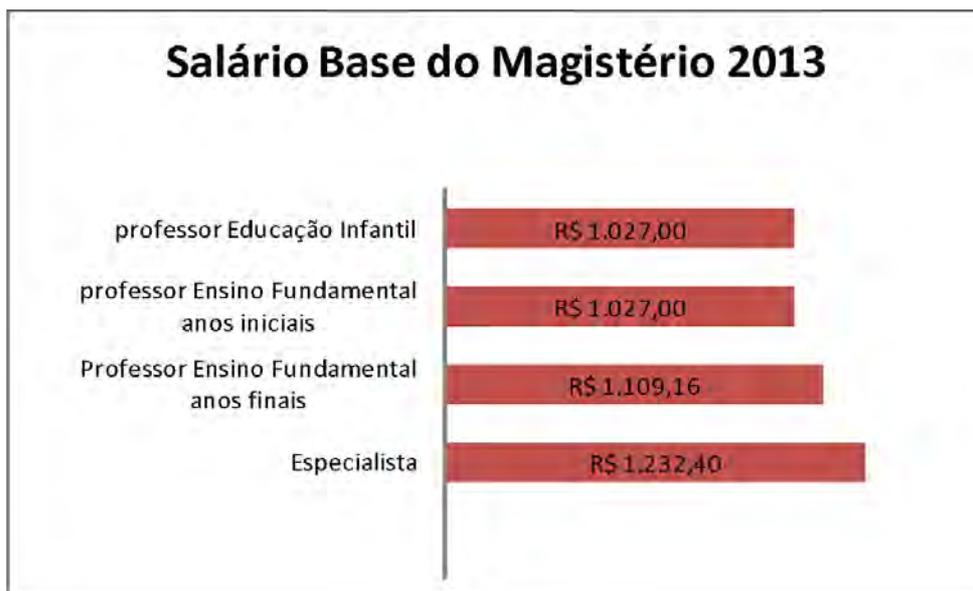


Fonte oficial: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

### Meta 18: Plano de Carreira Docente



Fonte: Prefeitura Municipal de Jequitaiá



Fonte: Prefeitura Municipal de Jequitaiá



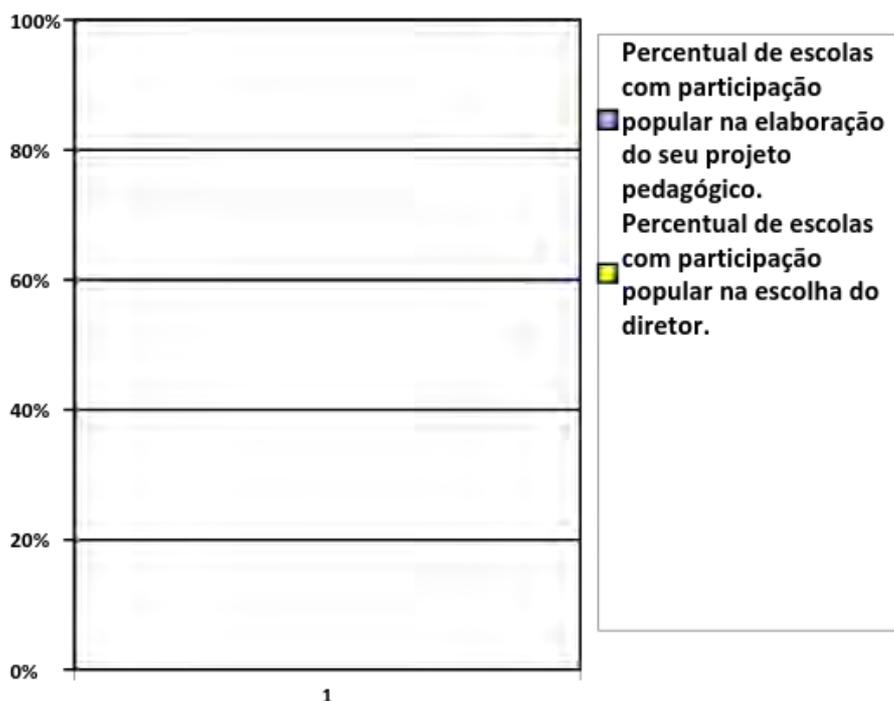
Fonte: Prefeitura Municipal de Jequitaiá

#### Meta 19: Gestão Democrática

<b>Práticas de Gestão Democrática (Conselhos ou Fóruns)</b>		
<b>Fóruns ou conselhos existentes</b>	<b>Caráter do conselho</b>	<b>Periodicidade das reuniões</b>
Conselho de alimentação escolar CAE.	Fiscalizador e deliberativo	Mensal
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB (transporte escolar).	Fiscalizador e deliberativo	Mensal
Conselho do Caixa Escola (PDDE) Programa Dinheiro Direto na Escola.	Administrativo, fiscalizador e deliberativo	Trimestral

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jequitai

### Práticas de Gestão Democrática Elaboração de Projetos e Escolha de Diretores



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jequitai

### Meta 20: Financiamento

O SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE é um sistema de informações orçamentário-financeiras de fundamental importância para o planejamento, o acompanhamento, a avaliação e o controle social da aplicação de recursos públicos em Educação.

Os gráficos abaixo mostram uma evolução das receitas realizadas e das orçadas, conforme o quantitativo de programas contemplados e o aumento da receita orçamentária de convênios, projetos, tributos para a educação:



Fonte: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/SIOPE



Fonte: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/SIOPE



Fonte: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/SIOPE

## ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO

### SUMÁRIO

1-	INTRODUÇÃO.....	
	..58	

2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	60
2.1 - Aspectos gerais .....	60
2.2 - Aspectos geográficos.....	62
2.3 – Aspectos demográficos.....	63
2.4 - Aspectos sociais.....	66
2.4.1 – Pobreza e transferência de renda.....	66
2.4.2 - Assistência Social.....	67
2.4.3 – Inclusão produtiva .....	68
2.4.4 – Índice de desenvolvimento humano.....	70
2.4.5 – Saúde.....	71
2.5 - Aspectos econômicos.....	73
2.5.1- Produção econômica.....	73
2.5.2- Agricultura familiar.....	74
2.5.3 – Produção agropecuária.....	75
2.5.4 - Mercado de trabalho.....	76
2.6 – Administração pública.....	79
2.6.1 – Estrutura.....	79
2.6.2 – Capacidade técnica.....	81
2.6.3 – Finanças.....	81
2.6.4 - Planejamento.....	84
3 - PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL).....	96
3.1.1 - Contexto Nacional .....	96
3.1.2 Contexto Estadual .....	99

3.1.3 Contexto Municipal .....	101
4 - EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	103
4.1 - Histórico da educação no município.....	103
4.2 - Diagnóstico da educação no município.....	105
4.2.1 – Dados gerais.....	105
4.2.2 - Garantia do direito à educação básica com qualidade (primeiro grupo de metas).....	106
4.2.2.1 - Educação infantil (meta 1).....	106
4.2.2.2 - Ensino fundamental (meta 2).....	111
4.2.2.3 - Ensino médio (meta 3).....	116
4.2.2.4 - Alfabetização (metas 5 e 9).....	117
4.2.2.5 - Educação em tempo integral (meta 6).....	118
4.2.2.6 – Aprendizado adequado na idade certa (meta 7).....	120
4.2.2.7 – EJA integrada à educação profissional (meta 10).....	121
4.2.2.8 - Educação profissional (meta 11).....	122
4.2.3 - Superação das desigualdades e a valorização das diferenças (segundo grupo de metas).....	124
4.2.3.1 - Educação especial/inclusiva (meta 4).....	124
4.2.3.2 – Elevação da escolaridade/diversidade (meta 8).....	126
4.2.4 - Valorização dos profissionais da educação (terceiro grupo de metas).....	128
4.2.4.1 – Formação dos professores (meta 15).....	129
4.2.4.2 – Formação continuada e pós-graduação (meta 16).....	130
4.2.4.3 – Remuneração do magistério (meta 17).....	132

4.2.4.4	-	Plano	de	carreira	(meta 18).....	132
4.2.5	-	Ensino superior (quarto grupo de metas, abordando o conteúdo das metas 12, 13 e 14).....				133
4.2.6	-	Gestão democrática e participação social (meta 19).....				133
4.2.7	-	Financiamento			(meta 20).....	133
5.		Avaliação do PME.....				136
6.					Referência Bibliográfica.....	139

## **LISTA DE GRÁFICOS**

GRÁFICO 1 – Taxa de crescimento anual – 2000 e 2010

GRÁFICO 2 – População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010

GRÁFICO 3 – Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais

GRÁFICO 4 – Evolução de quantidade de beneficiários prestação continuada

GRÁFICO 5 – Atendimentos no PAIF e nos serviços de convivência e fortalecimento

GRÁFICO 6 – Total de indivíduos cadastrados tanto no Cadastro Único quanto no MEI

GRÁFICO 7 – Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI)

GRÁFICO 8 – Índice de Desenvolvimento Humano

GRÁFICO 9 - Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município

GRÁFICO 10 - Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito por tipo de causas

GRÁFICO 11 – Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e escoamento do banheiro sanitário adequado

GRÁFICO 12 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010

GRÁFICO 13 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010

GRÁFICO 14 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011

GRÁFICO 15 – Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011

GRÁFICO 16 – Taxa de desemprego por área selecionada – 2010

GRÁFICO 17 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação - 2010

GRÁFICO 18 – Admitidos e desligados no Município – 2005 a 2012

GRÁFICO 19 – Servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo (FPM) - 2011

GRÁFICO 20 – Fundo de participação

GRÁFICO 21 – Servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo (FUNDEB) - 2011

GRÁFICO 22 – percentuais do FUNDEB

GRÁFICO 23 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

GRÁFICO 24 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola

GRÁFICO 25 – Número de nascidos segundo dados do PSF Diamante

GRÁFICO 26 – Número de nascidos segundo dados do PSF Tomázia de Aquino

GRÁFICO 27 – Número de nascidos segundo dados do PSF Novo Horizonte

GRÁFICO 28 - Matriculados de 0 a 3 anos 2011 a 2015

GRÁFICO 29– Indicadores da matrícula municipal 2012

GRÁFICO 30 – Indicadores da matrícula municipal 2013

GRÁFICO 31 – Indicadores da matrícula municipal 2014

GRÁFICO 32 – Indicadores da queda na matrícula 2012 a 2014

GRÁFICO 33 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

GRÁFICO 34 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

GRÁFICO 35 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

GRÁFICO 36 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

GRÁFICO 37 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 h

GRÁFICO 38 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares

GRÁFICO 39 – Percentual de matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional

GRÁFICO 40– Percentual da população de 4 a com deficiência que frequenta a escola

GRÁFICO 41 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

GRÁFICO 42 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes na área rural

GRÁFICO 43 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

GRÁFICO 44 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

GRÁFICO 45 – Receita arrecadada x receita própria

GRÁFICO 46 – Percentual de aplicação na Manutenção do desenvolvimento do Ensino

GRÁFICO 47 – Gastos com Manutenção do desenvolvimento do Ensino

### **LISTA DE TABELAS**

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes do Município

TABELA 2 - População residente no município

TABELA 3 – Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)

TABELA 4 - População Estudantil de Jequitaiá - 2015

TABELA 5 Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

TABELA 6 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio

TABELA 7 – Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino

TABELA 8 – Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE. TABELA 9 – IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de nome

TABELA 10 – IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública de nome

TABELA 11 - Forma de articulação com o Ensino Médio

TABELA 12 - Forma de articulação com o Ensino Médio

TABELA 13 - Forma de articulação com o Ensino Médio

TABELA 14 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

TABELA 15 – Porcentagem de professores O Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

TABELA 16 – Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atua

TABELA 17 – Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação

TABELA 18 – Tipos de pós-graduação dos professores

TABELA 19 - Remuneração do Magistério

TABELA 20 – Tabela 6 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e

TABELA 21 - Número de alunos de Ensino Superior que utilizam transporte intermunicipal

## **LISTA DE FIGURAS**

MAPA 1 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

## **1 INTRODUÇÃO**

### **1.1 Histórico do Plano Municipal de Educação de Jequitaiá**

Para favorecer a construção coletiva do Plano Municipal de Educação de Jequitaiá, foram organizados grupos temáticos coordenados pela Comissão Técnica e Comissão Representativa da Sociedade, incluindo membros de diferentes segmentos da sociedade e Assessores da Secretaria de Educação representando níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação Superior, Educação Especial, Educação à Distância e Tecnologia Educacional,

Educação Ambiental, Educação do Campo, Formação e Valorização dos Profissionais de Educação e Gestão Democrática.

A partir da análise sobre a educação, vimos crescer de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos. O PME Jequitaiense trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. A Constituição Federal de 1988 determina que, compete aos estados e municípios, articuladamente, implantar e implementar seus Planos Decenais de Educação (PDE), e desdobramentos, de acordo com suas especificidades e características regionais e locais.

Neste sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 – LDB – determina, no artigo 9º, que cabe à União a elaboração do Plano em colaboração com os estados, Distrito Federal e municípios. O artigo 87 estabelece a Década da Educação, determinando a obrigatoriedade de, em um ano, encaminhar o Plano Nacional ao Congresso Nacional. Dentro deste contexto que em 2001, aprovou-se o Plano Nacional de Educação (PNE) para dez anos, elaborado a partir da Constituição de 1988 e da nova LDB.

O Atual Plano Nacional de Educação (PNE) tem características diferenciadas, sendo uma delas a força constitucional que ultrapassa governos, com a vinculação de recursos para o seu financiamento em regime de colaboração.

A elaboração do Plano Decenal atual está fundamentada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e

estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Dentro desta perspectiva e obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, construímos o presente Plano Municipal de Educação, o plano decenal de Jequitaiá. O mesmo requereu, de todos nós, clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos, portanto, tornou-se fundamental a participação dos educadores e da comunidade na apresentação das propostas, na expressão dos desejos, no debate e na aprovação das proposições, de forma atualizada, criativa, audaciosa e esperançosa, sobre as questões que no dia a dia da educação influenciam na vida de profissionais, alunos e pais.

Neste plano Decenal Municipal podemos relacionar os desafios da rede de ensino, na expectativa e no desejo de uma nova escola que assegure a inclusão social, a permanência do educando, oferecendo um ensino de qualidade, na vivência plena de uma gestão democrática e na valorização do educador.

Somos sabedores que o Plano Decenal de Educação do Município de Jequitaiá, expressa os compromissos que os educadores e o governo municipal devem promover e garantir no Município. O mesmo representa a preocupação e a necessidade de se fazer projetos modernos e desenvolvimento autossustentável, comprometido com a transformação social, além de assegurar a cidadania para todos e progresso para toda a comunidade, como também de atingir os objetivos e metas previstas no Compromisso Todos pela Educação, constituindo-se como uma das prioridades do Governo Municipal. O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, onde os principais

aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Os trabalhos iniciaram às 8 horas do mês de setembro de por 2014, no Salão dos produtores Rurais, com diversos segmentos da sociedade, o que se registrou em ata na ocasião. A orientação e organização dos trabalhos foram direcionadas pela equipe de articulação da SRE de Pirapora. Na ocasião estiveram presentes: Representante de Prefeito, Representante do Comando da Polícia Militar, Vereadores, Secretários Municipais, conselhos municipais, Diretores, Professores, Alunos, Especialistas da Educação e população em geral.

O presente documento, assim idealizado e executado, encaminhará as políticas públicas educacionais através da Secretaria de Educação para o próximo decênio, 2015 a 2024. O Município, com mais esta iniciativa, vislumbra em tempo de progresso e cidadania na Educação.

## **2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **2.1 Aspectos Gerais**

O município de Jequitaiá tem sua história ligada ao ciclo do ouro, descoberto no ano de 1872, já no final do Império, por viajantes que faziam o trajeto Vila de Formigas, hoje Montes Claros (MG), para Vila Nossa Senhora do Bom Sucesso e Almas da Barra do Rio das Velhas, hoje Barra de Guaicuí, distrito de Várzea da Palma (MG). Ao atravessarem um rio, no lugar denominado Porto Inhay, encontraram diamantes de qualidade apreciável e ali se estabeleceram.

Depois, prosseguindo em sua viagem, chegaram à fazenda do Major Cipriano de Medeiros, mais tarde Barão de Jequitaiá, a quem

vendeu os diamantes, o Major, por sua vez os comercializou em Diamantina (MG). A notícia do descobrimento das preciosas pedras se espalhou, trazendo às margens do referido rio gente de toda a parte. Mais ou menos 500 garimpeiros que se acampavam em choças de palha e capim formavam um futuro arraial.

A maior parte de seus primeiros habitantes eram diamantinenses e, em homenagem a esses intrépidos, hoje existem na cidade algumas ruas com os nomes: Diamantina, Mendanha, Inhay, etc. Como o alimento básico de que os garimpeiros se serviam era o peixe, eles armavam um balaio (Jequi), no meio das pedras (Ita) dentro do rio (Hy), onde nasceu o nome Jequitaí, que até hoje se conserva, devido a sua origem e significado. O mesmo situa-se com 1.272, 5 km<sup>2</sup>, na zona do Alto Médio São Francisco no Estado de Minas Gerais. Limita-se com os municípios mineiros de Várzea da palma, Lagoa dos Patos, São João da Lagoa, Claro dos Poções e Francisco Dumont. Encontra-se interligada às BR – 365, 135, 040. Sua distância da capital mineira, Belo Horizonte, é de 415 km.

A região em que se enquadra o município de Jequitaí, do ponto de vista do relevo e estrutura é denominada Sanfranciscana. De modo geral o relevo do município é típico dos planaltos do “São Francisco”, configurando por superfície de aplainamento em altitudes acima de 530 m, distribuindo em terreno plano (30%), ondulado (40%) e montanhoso (30%).

O clima é quente e seco, típico da caatinga e semiárido do cerrado, com o inverno seco e verão chuvoso. A umidade relativa do ar está calculada entre 70 e 80%. A média anual de temperatura no município é de 25° C, a máxima pode chegar a 38°C e a mínima a 14° C.

As espécies arbóreas mais frequentes na micro região e no município são: a cagaiteira, a mangabeira, o pequi, o faveiro, tingui,

sambaíba, sucupira branca, pindaíba, pau d'óleo, jatobá, aroeira e um bom número de gramíneas.

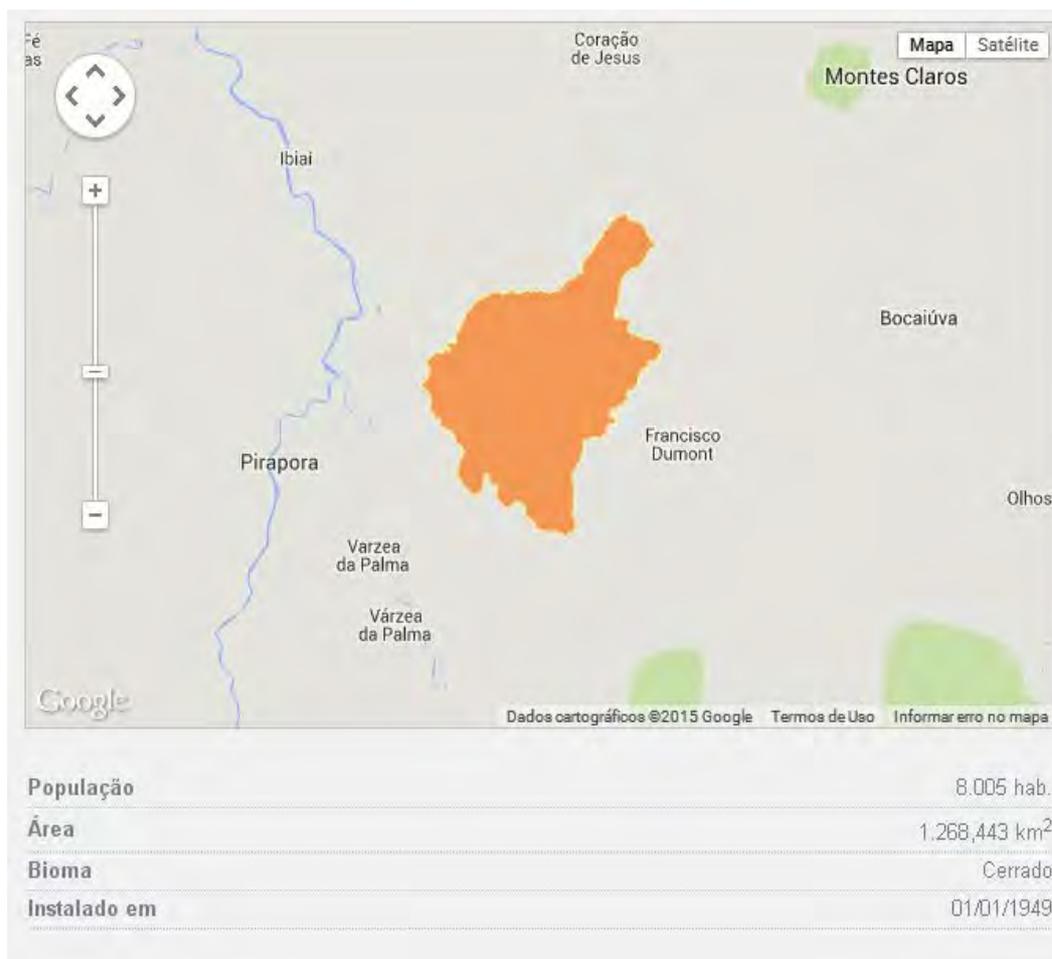
O Jequitaí é o principal rio do município, cortando-o em linha quase horizontal de leste a oeste servindo com suas praias o centro urbano, além de graciosamente conceder o seu nome ao município.

O rio Jequitaí é um afluente importante de margem direita do São Francisco e sua hidrográfica é de 8.730 km<sup>2</sup>, com escoamento médio anual de 55 m<sup>3</sup>/s, parte dela originada no território do município. Recebe afluentes como: São Lamberto, Sítio, Corrente, Riacho Fundo, Riachão e Jatobá.

O ministro da Integração Nacional, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, da Secretaria Nacional de Infraestrutura Hídrica, está levando à frente o Projeto Jequitaí, que beneficiará o próprio município, bem como os municípios vizinhos.

## **2.2 Aspectos Geográficos**

Mapa 1 – Localização do Município



Gentílico: jequitaiense

Bioma: Cerrado

Área: 1.268,443 Km<sup>2</sup>

Ano de instalação: 1948

População total (2010): 8005

Taxa de urbanização (2010): 68,76%

Densidade demográfica: 6,29 hab/km<sup>2</sup>

Valor das receitas correntes(2009): 9.941.268,02 reais

Participação dos gastos em educação nas receitas correntes:

Habilitação para o critério Educação na distribuição do ICMS (Lei Robin Hood) em 2014: Sim

Localização: Mesorregião: Norte de Minas

Microrregião: Pirapora

Superintendência Regional de Ensino: Pirapora

Região de Planejamento: Norte de Minas

Pólo Regional de ensino (Sede): Norte (Montes Claros)

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010): 0,643

Faixa do IDHM: Médio (entre 0,600 e 0,699)

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Educação (2010):

População maior que 10 anos analfabeta (2010): 17,8%.  
Taxa de crescimento anual (2010): 2,5%

**Tabela 1** - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

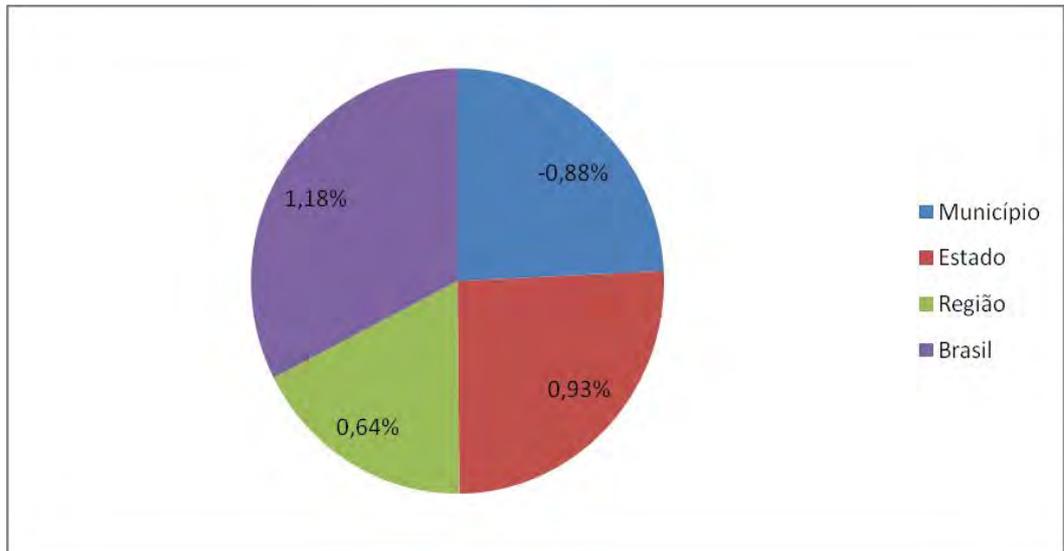
Área 1272,55 km <sup>2</sup>	IDHM 2010 0,643	Faixa do IDHM Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)	População (Censo 2010) 8.005 hab.
Densidade demográfica 6,29 hab/km <sup>2</sup>	Ano de instalação 1948	Microrregião Pirapora	Mesorregião Norte de Minas

Fonte: Atlas Brasil 2013

### 2.3 Aspectos Demográficos

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,88% ao ano, passando de 8.746 para 8.005 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

**Gráfico 1** - Taxa de crescimento anual por área selecionada – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 68,31% e em 2010 a passou a representar 68,76% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,5% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 8,8% da população, já em 2010 detinha 12,3% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -4,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 35,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.059 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,6% da população, totalizando 1.966 habitantes.

**Gráfico 2 - População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,28% ao ano), passando de 4.915 habitantes em 2000 para 5.052 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,1% da população do município.

**Tabela 2 – População residente no município**

População	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
Urbana	2000	413	273	1446	426	751	810	1862	5981
	2007	334	182	1020	407	727	777	2023	5470
	2010	261	182	925	359	716	799	2262	5504
Rural	2000	200	158	569	196	355	368	922	2768
	2007	144	93	463	161	271	353	990	2475
	2010	129	73	396	169	297	331	1106	2501
Total	2000	613	431	2015	622	1106	1178	2784	8749
	2007	478	275	1483	568	998	1130	3013	7945
	2010	390	255	1321	528	1013	1130	3368	8005

Fonte: IBGE – Censo 2000 e 2010 e Contagem 2007

## **2.4 Aspectos Sociais**

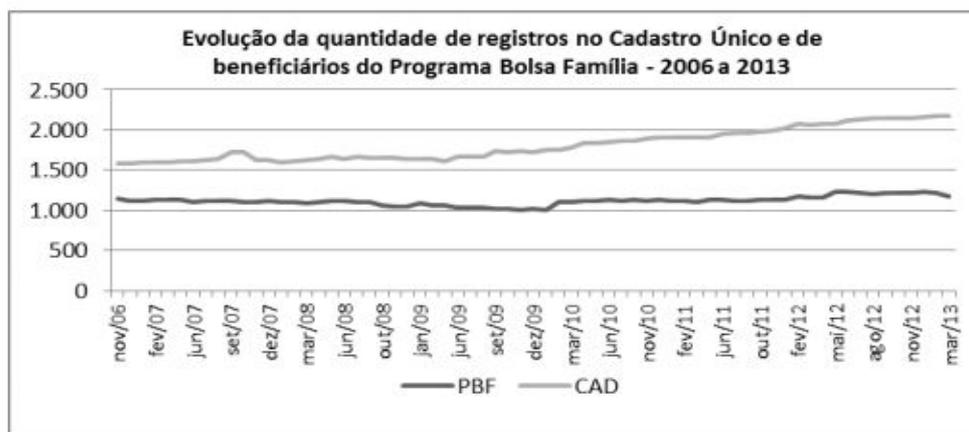
### **2.4.1 Pobreza e Transferência de Renda**

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 8.005 residentes, dos quais 758 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 9,5% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 330 (43,5%) viviam no meio rural e 428 (56,5%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 2.168 famílias registradas no Cadastro Único e 1.173 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (54,11% do total de cadastrados).

**Gráfico 3** - Evolução dos cadastros dos Programas Sociais:



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera às estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

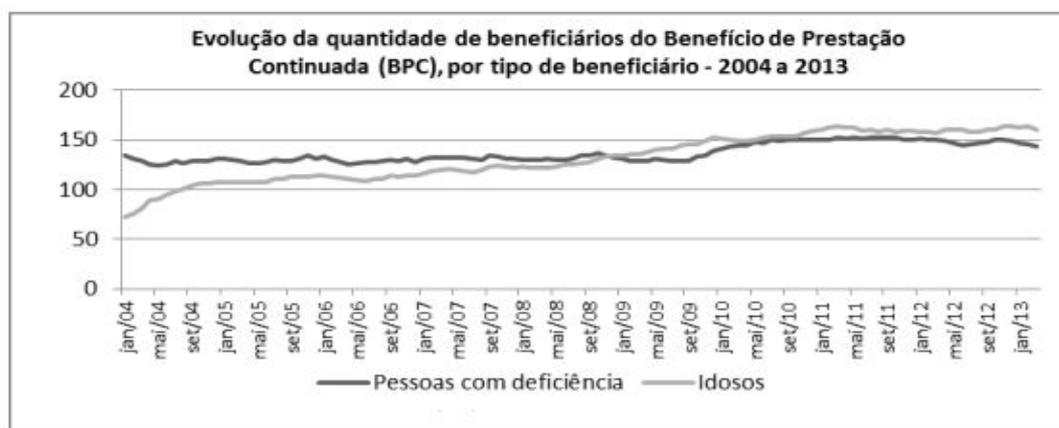
De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 13 famílias em situação de extrema pobreza.

#### **2.4.2 Assistência Social**

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma

das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

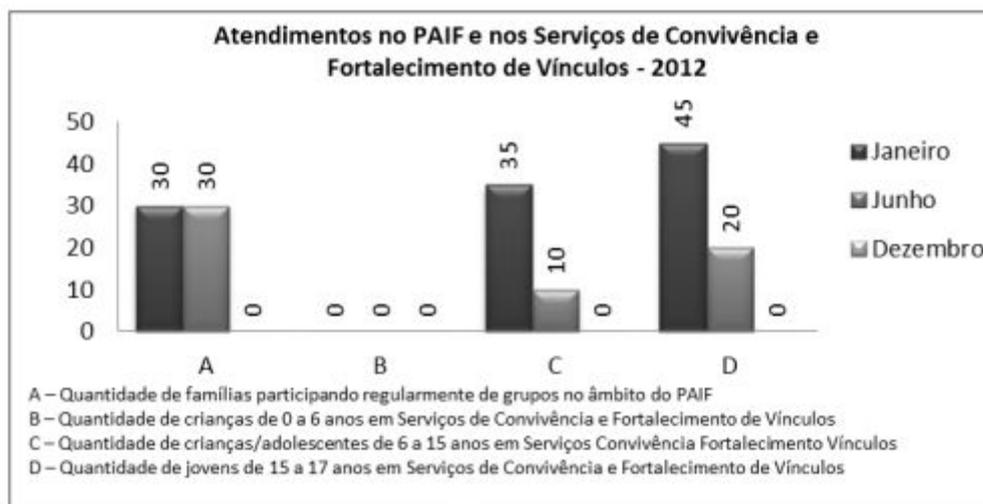
**Gráfico 4 - Evolução de quantidade de beneficiários prestação continuada**



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

**Gráfico 5** - atendimentos no PAIF e nos serviços de convivência e fortalecimento

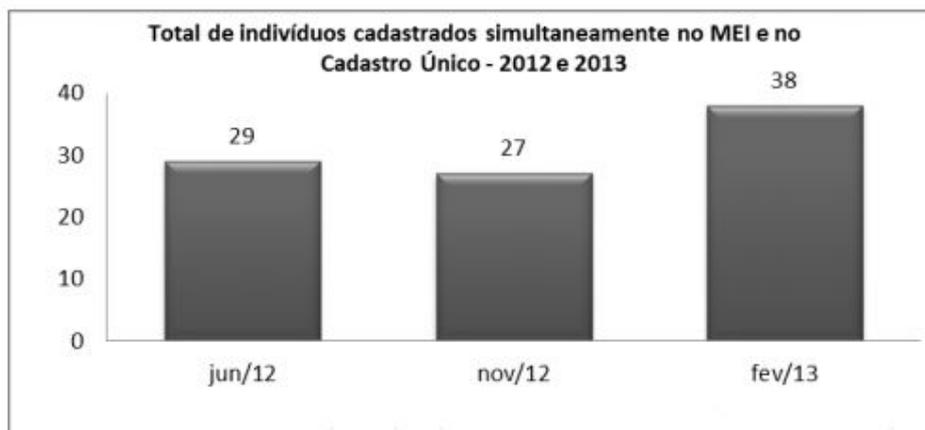


Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

### 2.4.3 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 68 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

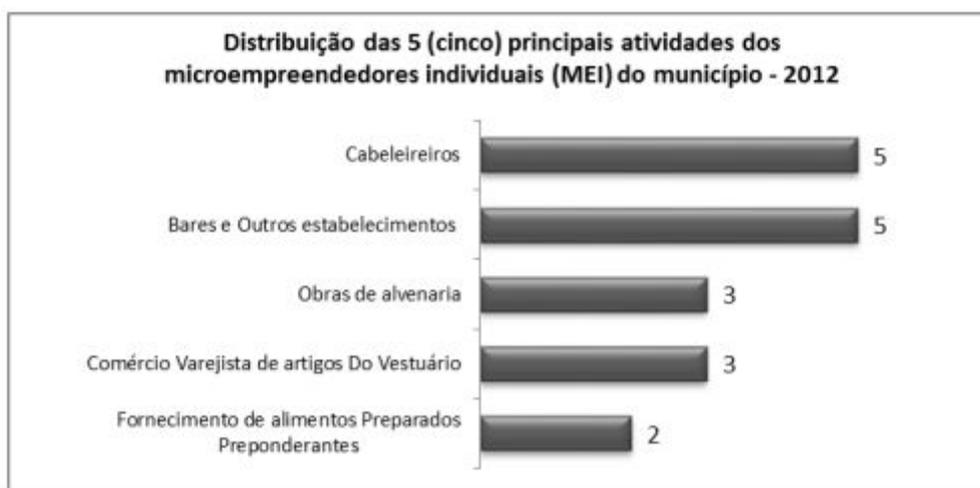
**Gráfico 6** - Total de indivíduos cadastrados tanto no Cadastro Único quanto no MEI



Fonte: Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

**Gráfico 7** - Distribuição das 5 (Cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI)



#### **2.4.4 Índice De desenvolvimento Humano**

Entre 2000 e 2010, o IDHM passou de 0,515 em 2000 para 0,643 em 2010 - uma taxa de crescimento de 24,85%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 73,61% entre 2000 e 2010.

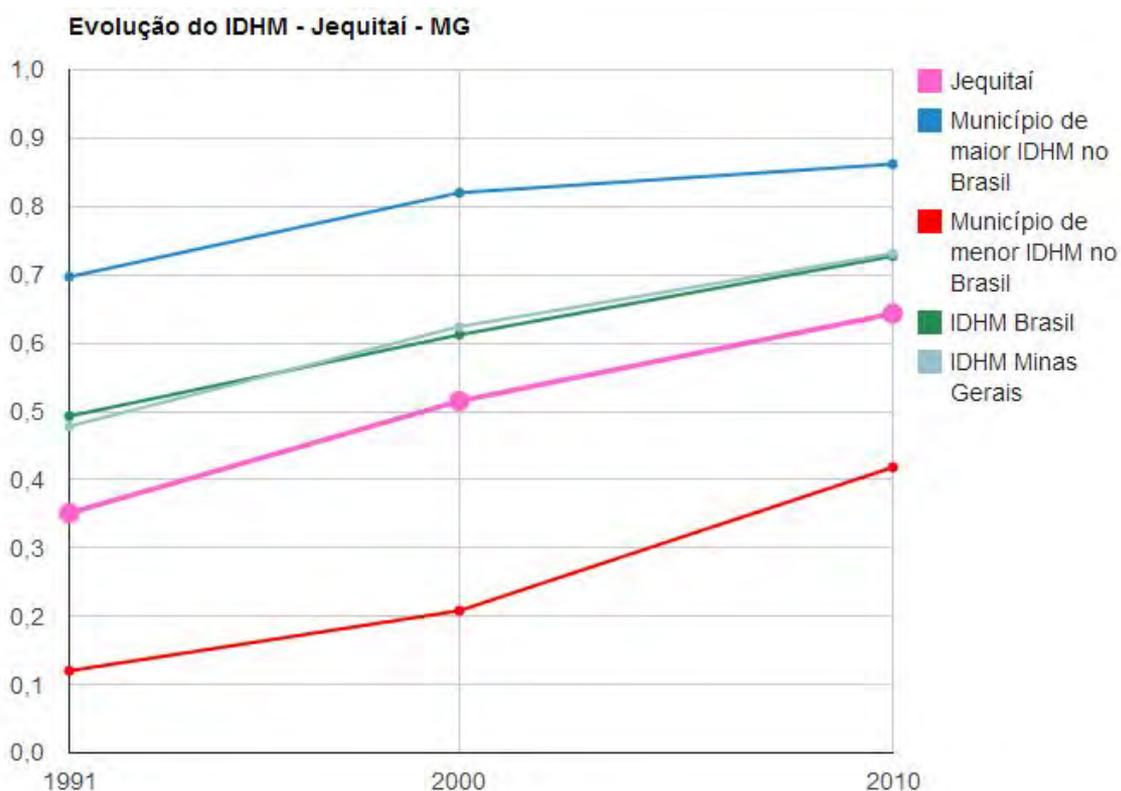
Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,211), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2000, o IDHM passou de 0,351 em 1991 para 0,515 em 2000 - uma taxa de crescimento de 46,72%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 74,73% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,212), seguida por Longevidade e por Renda.

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,351, em 1991, para 0,643, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 83,19% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 55,01% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,423), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

**Gráfico 8 - Índice de Desenvolvimento Humano**



Jequitai ocupa a 3234ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

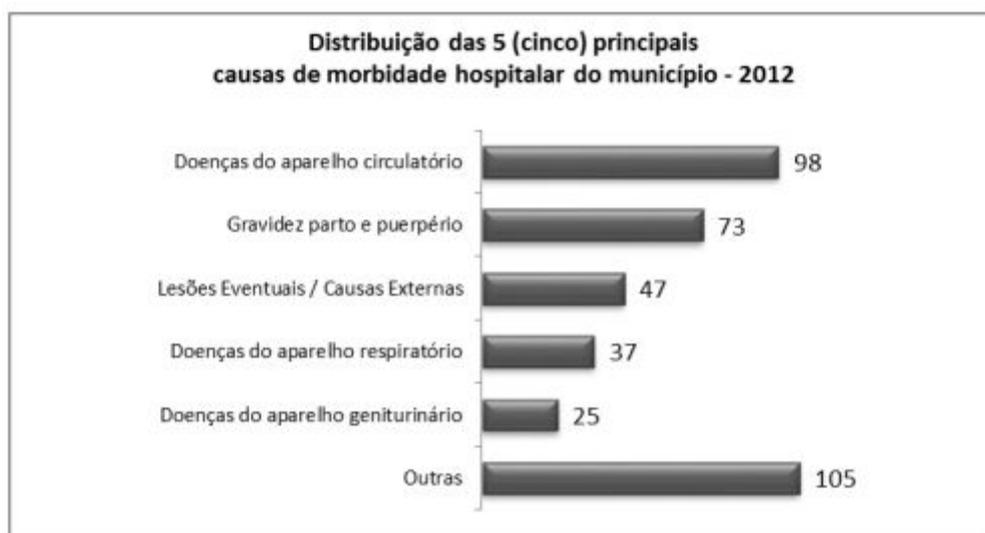
#### **2.4.5 Saúde**

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 2 crianças, ao

passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 3.354 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 12,97 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

**Gráfico 9 - Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município**

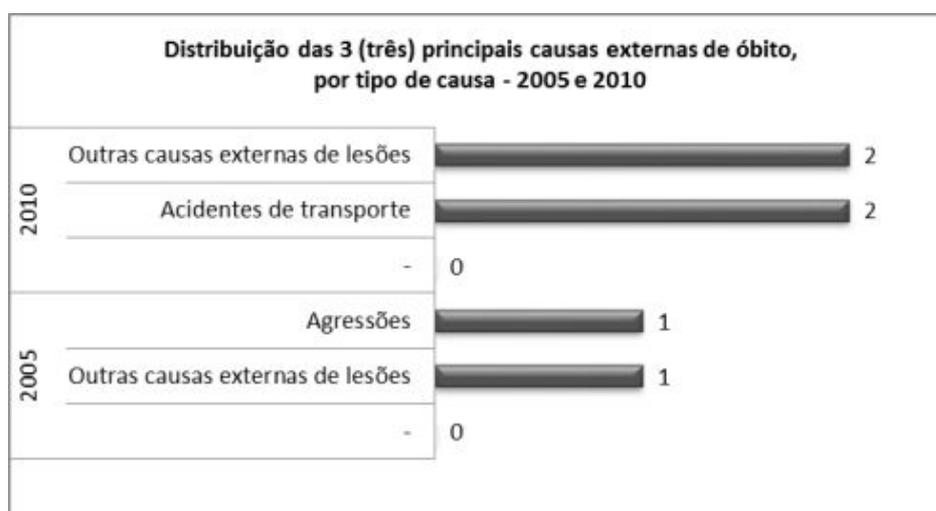


Fonte: Ministério da Saúde (MS)

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 2.147 indivíduos, sendo que 30 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

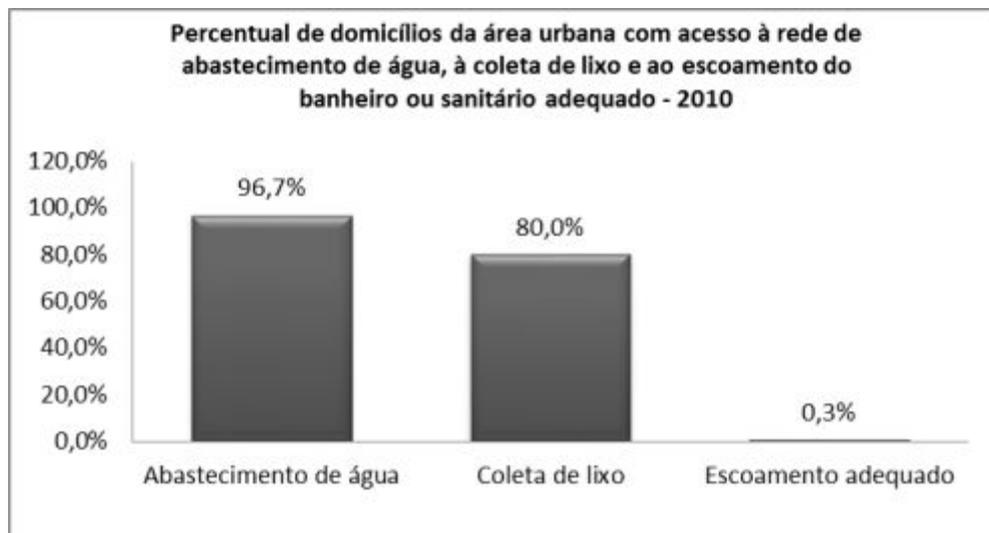
**Gráfico 10** - Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito por tipo de causas



Fonte: Ministério da Saúde (MS) - Datasus

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 91,0% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 25,2% dos domicílios particulares permanentes e - das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

**Gráfico 11** - Percentual de domicílio da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

## 2.5 Aspectos Econômicos

### 2.5.1 Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 41,2%, passando de R\$ 31,7 milhões para R\$ 44,7 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,02% para 0,02% no período de 2005 a 2010.

**Gráfico 12** - Participação dos setores econômicos no produto interno bruto do município-2010



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 58,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,9% em 2010, contra 9,0% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 9,0% em 2005 para 26,4% em 2010.

**Gráfico 13** - Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado- 2005 a 2010



Fonte: IBGE

### 2.5.2 Agricultura Familiar

O município possuía 448 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 89% dos seus produtores.

Esses agricultores familiares acessavam a 21% da área, ocupavam 80% da mão-de-obra do setor e participavam com 40% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 419 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

**Tabela 3** - Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (declaração de Aptidão ao Pronaf)

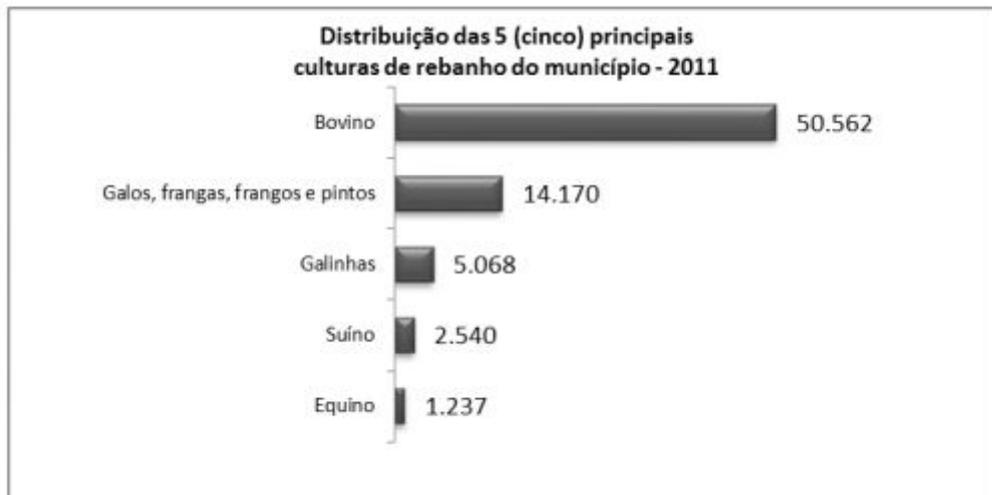
<b>Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)</b>	
Município	419
Estado	355.100
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

### **2.5.3 Produção Agropecuária**

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

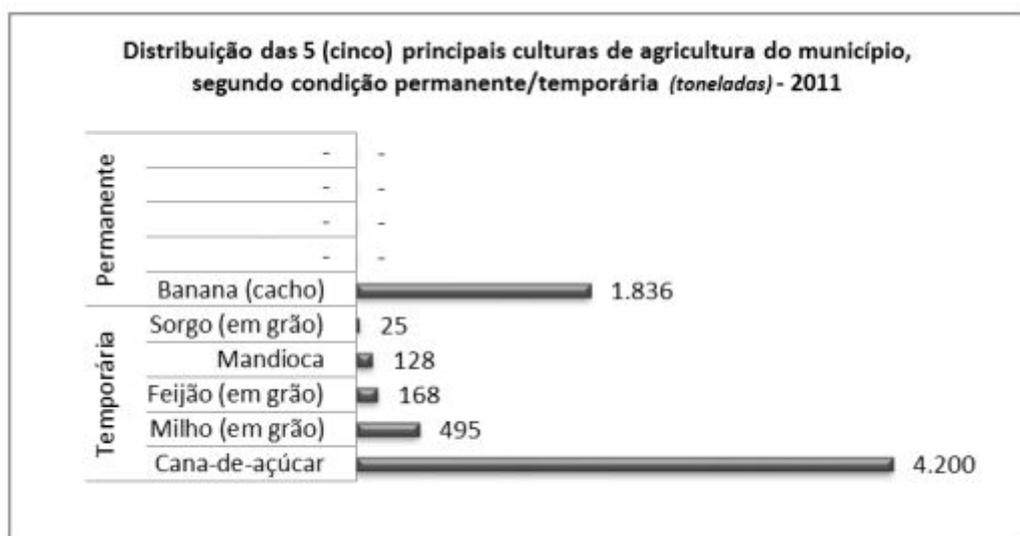
**Gráfico 14** - Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município-2011



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

**Gráfico 15** - Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas)-2011



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

## 2.5.4 Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 3.740 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 3.373 estavam ocupadas e 367 desocupadas. A taxa de participação ficou em 54,5% e a taxa de desocupação municipal foi de 9,8%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

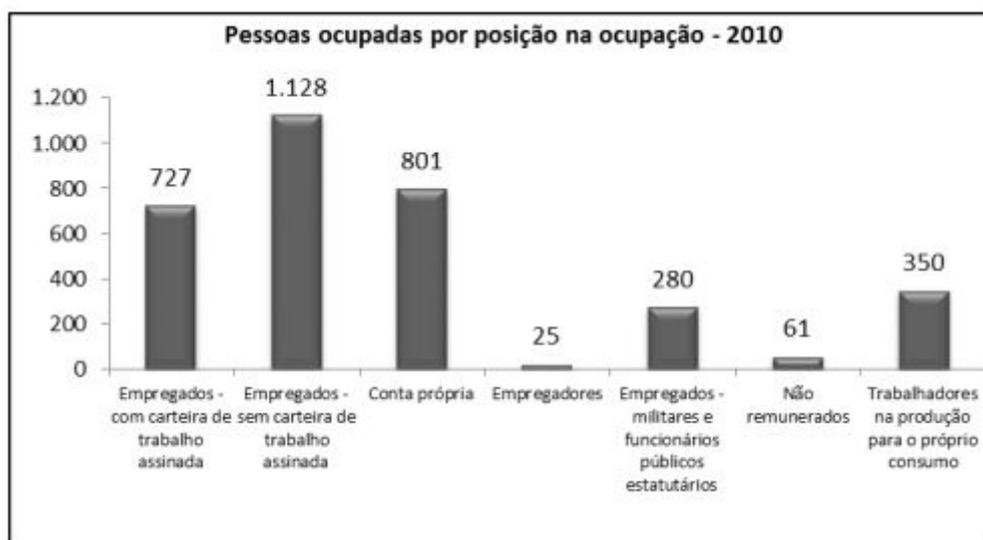
**Gráfico 16** - Taxa de desempregados por área selecionada-2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 21,6% tinham carteira assinada, 33,4% não tinham carteira assinada, 23,7% atuam por conta própria e 0,7% de empregadores. Servidores públicos representavam 8,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 12,2% dos ocupados.

**Gráfico17-** Pessoas ocupadas por posição na ocupação-2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

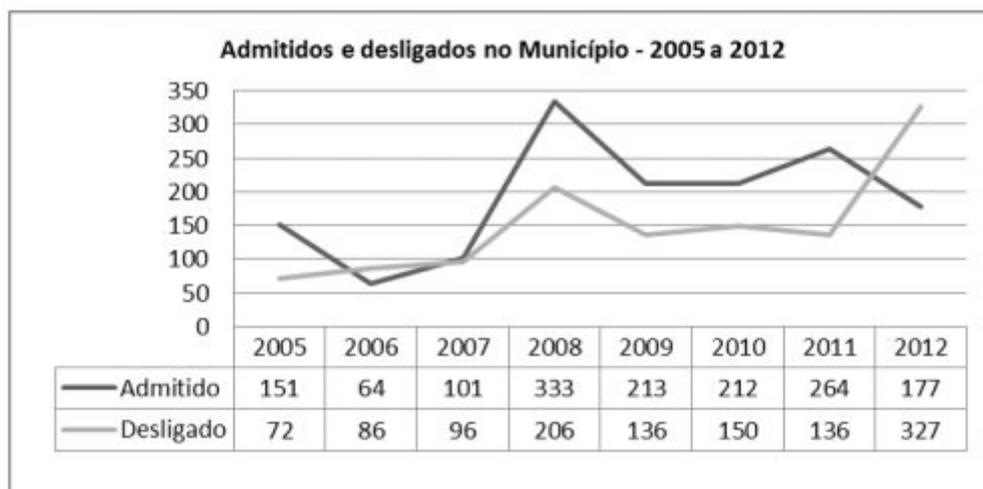
Das pessoas ocupadas, 12,8% não tinham rendimentos e 74,0% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 595,49. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 699,64 e entre as mulheres de R\$ 479,08, apontando uma diferença de 46,04% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas

criadas neste período foi de 306. No último ano, as admissões registraram 177 contratações, contra 327 demissões.

**Gráfico 18** - Admitidos e desligados no município - 2005 a 2012



Fonte: Ministério do trabalho Emprego (MTE) – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 754 postos, 98,4% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

## 2.6 Administração Pública

Inicialmente a história da Administração pública se dá pela Lei Provincial nº 1996 de 14 de novembro de 1873, foi elevado à categoria de Vila de Jequitaiá, com sede no Arraial do Senhor do Bonfim, então município de Montes Claros (MG). Dois anos depois, a Lei nº 2145 transformou a Vila de Jequitaiá em distrito de Montes Claros (MG).

Pela Lei Provincial nº 2810 de 04 de outubro de 1881, foi a sede transferida para o Arraial de Nossa Senhora da Conceição de Jequitaiá, e

mais tarde elevada à cidade de Jequitaiá, pela Lei Provincial nº 3276, de 30 de outubro de 1884, época esta de notório desenvolvimento, motivado pela lavoura, e, em grande parte, pela extração de seus diamantes.

No entanto o povo de Jequitaiá gozou as regalias de cidade por pouco tempo, já que a Lei nº 44 de 17 de abril de 1890 reduziu a cidade a um simples distrito, passando a denominar-se Vila Nova de Jequitaiá, sofrendo um grande revés, voltando a pertencer a Montes Claros (MG).

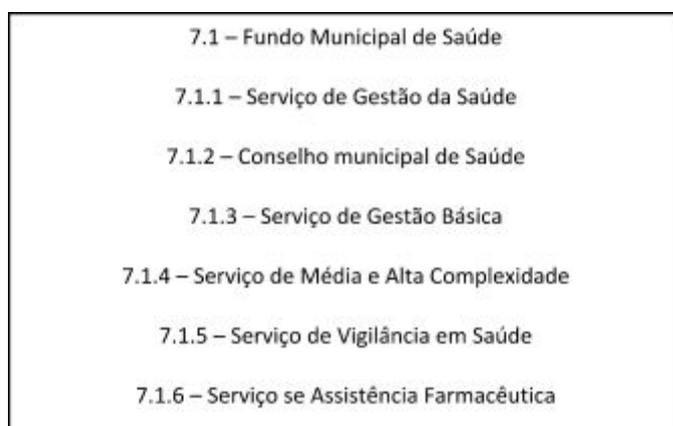
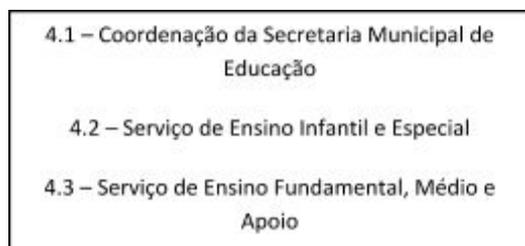
Em 1948 foi proclamada a independência político-administrativa de Jequitaiá, sendo elevada novamente a categoria de cidade pela Lei nº 336 de 27 de dezembro de 1948, constituído somente do distrito da sede.

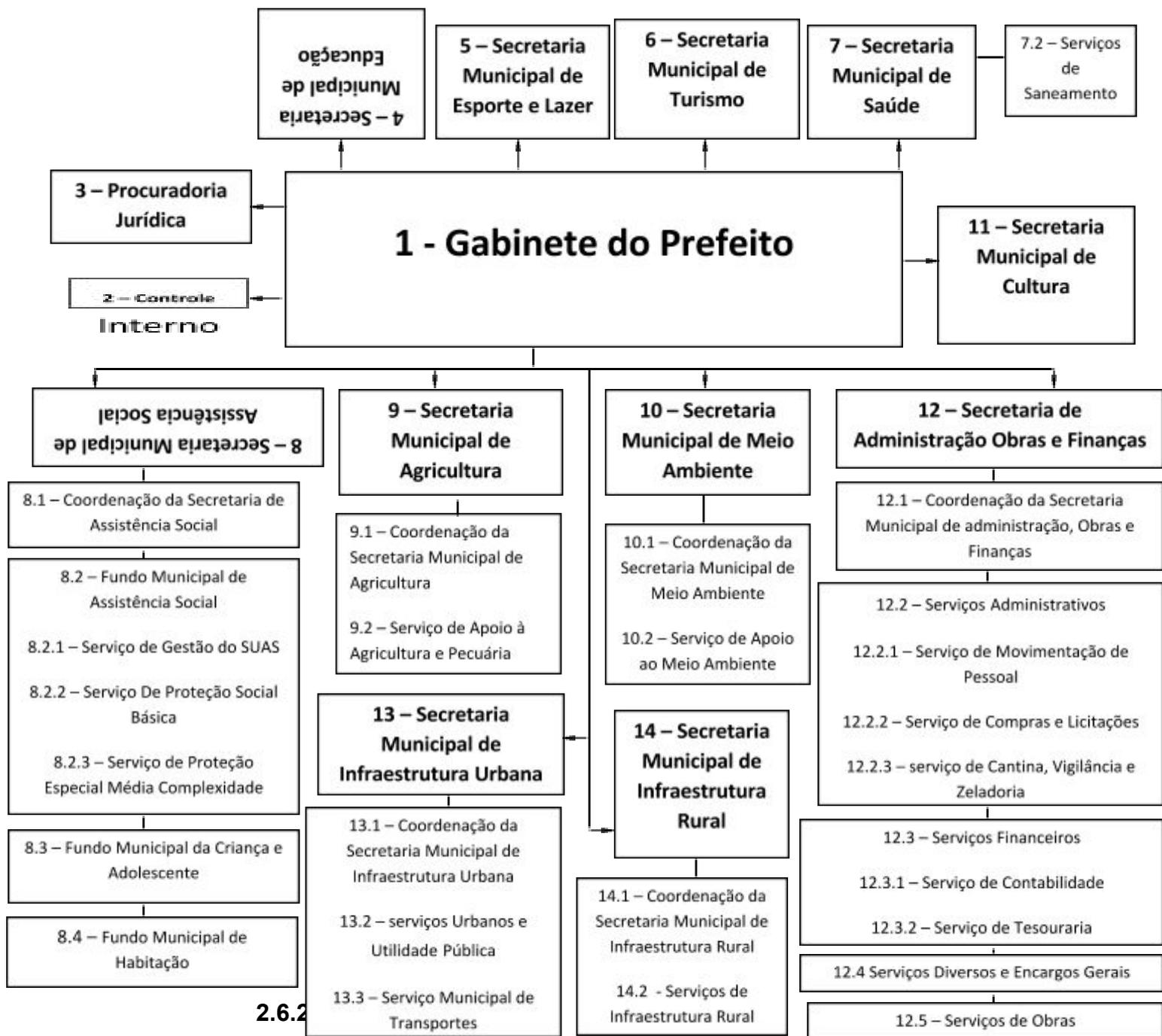
## 2.6.1 Estrutura

### Organograma

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

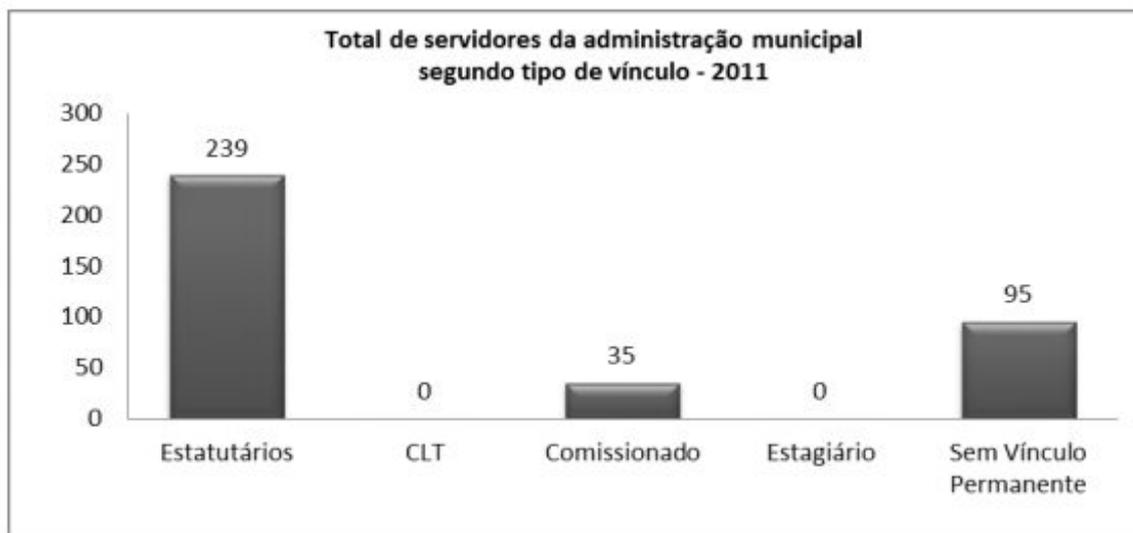
#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ





A Administração Municipal conta com 369 servidores, entre os quais 64,8% são estatutários. Entre 2009 e 2014 o município não realizou concurso público.

**Gráfico 19** - Servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo (FPM)- 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) - 2011

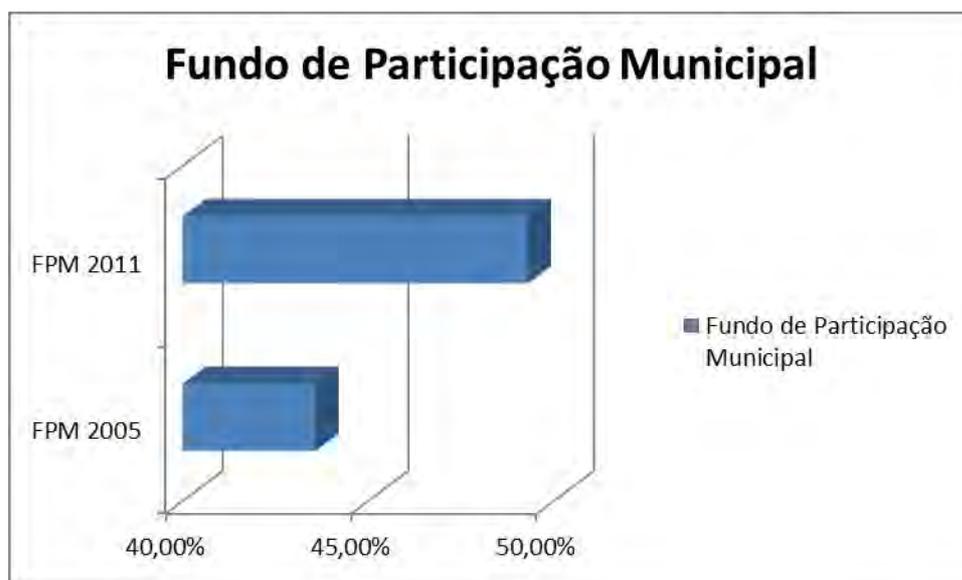
### 2.6.3 Finanças

A receita orçamentária do município passou de R\$ 6,8 milhões em 2005 para R\$ 8,9 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 32,1% no período ou 7,20% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 6,37% em 2005 para 10,10% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 43,59% da receita orçamentária em 2005 para 49,31% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.

**Gráfico 20 - Fundo de participação**



Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – tesouro nacional

As despesas com educação, saúde, administração, encargos especiais e urbanismo foram responsáveis por 82,39% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,62% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

A Administração Municipal conta com 369 servidores, entre os quais 64,8% são estatutários. Entre 2009 e 2014 o município não realizou concurso público.

**Gráfico 21 - Servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo (FUNDEB) - 2011**



Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) - 2011

## **FUNDEB**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é um Fundo de natureza contábil, calculado com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os Municípios receberão os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio, observada a seguinte escala de inclusão:

- Alunos do ensino fundamental regular e especial considerados:
  - 100% a partir de 2007.
- Alunos da educação infantil, ensino médio e educação de jovens e adultos - EJA considerados:
  - 100% a partir de 2009.

Além dos percentuais de acordo a especificidade de cada modalidade, como educação especial, educação infantil parcial e integral, educação integral, quilombolas, educação do campo, conforme dados abaixo:

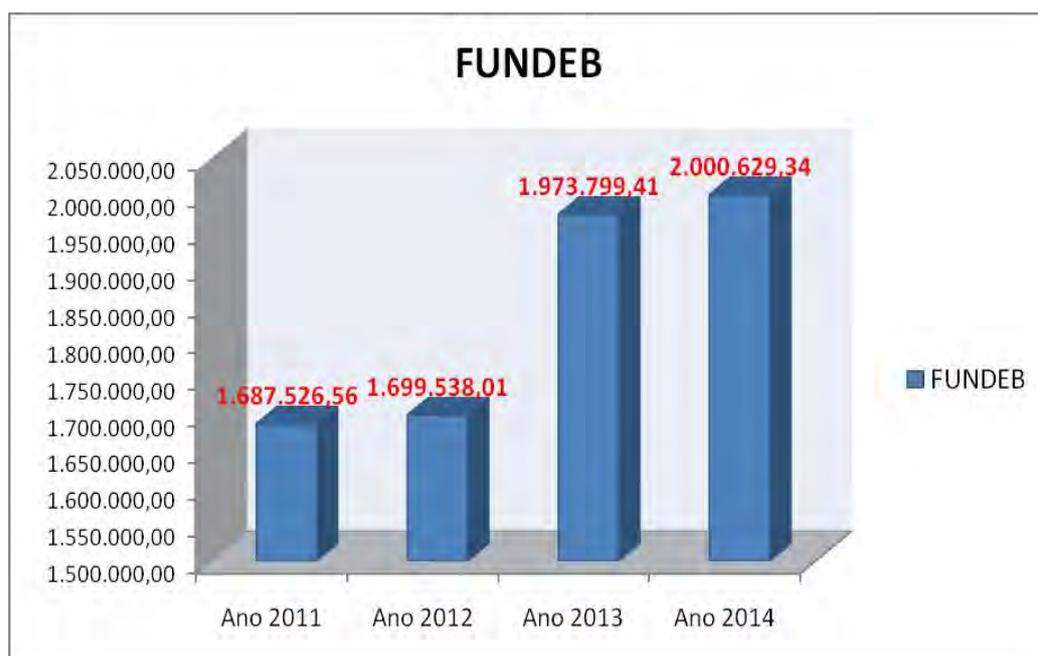
Os percentuais do FUNDEB vêm sofrendo algumas alterações ao longo dos anos, devido a quantidade de alunos e escolas rurais que tiveram que ser fechadas, bem como o aumento de matrícula na Educação Infantil.

O gráfico abaixo informa as taxas de aumento e diminuição do FUNDEB em relação à quantidade de alunos dos anos de 2011 a 2014 de acordo com a quantidade de matrícula da rede.

**Tabela: FUNDEB**

ANO	2011	2012	2013	2014
FUNDEB	1.687.526,56	1.699.538,01	1.973.799,41	2.000.629,34

Fonte: tesouro.gov.br



Amostra da tabela com diferença do ano em que iniciou o Programa Mais Educação a partir de 2013, inserido no censo em 2012 e computado como recurso educacional no ano posterior, além dos recursos destinados ao apoio e manutenção das creches e pré-escolares.

#### **2.6.4 Planejamento**

O processo de planejamento obedece às formalidades definidas na Constituição Federal, em seus arts. 165 a 169, pela Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tem início no primeiro ano de mandato do poder executivo, que elaborará o Plano Plurianual para quatro exercícios a contar do segundo ano de seu mandato e com vigência para até o primeiro ano do mandato seguinte. Os instrumentos de planejamento utilizados no município de Jequiá são:

- Plano Plurianual – PPA
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDE
- Lei Orçamentária anual - LOA

Com base no Plano Plurianual, o poder executivo elabora o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vista na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano seguinte e o encaminha para o Poder Legislativo que o apreciará e votará, até meados do ano, antes do recesso parlamentar de julho, devolvendo-o para o Poder Executivo, para elaboração da referida Lei Orçamentária para o exercício financeiro seguinte.

#### **Plano Plurianual – PPA**

Amparado no parágrafo 1º do Artigo 165 e no inciso XI parágrafo 1º do Artigo 167 da Constituição Federal, o PPA é a lei que define as prioridades do Governo pelo período de quatro (4) anos. Esta lei entra em vigor a partir do 2º ano de uma gestão que se inicia e abrange o 1º ano da gestão seguinte. Podemos afirmar que o PPA é um plano de médio prazo que principia no segundo ano de um mandato e termina no primeiro ano do seguinte, visando a continuidade das obras e investimentos. O Executivo tem que enviar o projeto de lei do PPA para análise e aprovação do Poder Legislativo até 30 de setembro do seu 1º ano de mandato.

É importante destacar que no Plano Plurianual devem estar incorporadas, todas as despesas de capital e as dela decorrentes bem como as despesas de caráter continuada, para atender o que foi definido no Orçamento, inclusive o ateia a educação.

As despesas relativas aos programas de duração continuada são as relativas aos programas já existentes no município, isto é, à manutenção da rede de ensino, saúde e outras, com pagamento de pessoal compra de material de consumo (gasolina, alimentação, papel), contratação de serviço de terceiros (contratação de empresas de coleta de lixo, tapa buraco, manutenção de praças).

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal e estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população. É aprovado por lei quadrienal, tendo vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, público-alvo, produtos a serem entregues à sociedade, etc.

O Plano Plurianual tem como princípios básicos:

- Identificação clara dos objetivos e prioridades do governo;
- Identificação dos órgãos gestores dos programas e unidades orçamentárias responsáveis pelas ações governamentais;
- Organização dos propósitos da administração pública em programas;
- Integração com o orçamento;
- Transparência.

Embora seja elaborado quadrienalmente, é avaliado, revisto e monitorado anualmente, proporcionando a flexibilidade necessária ao enfrentamento de novos problemas e demandas.

No Município de Jequietaí o Plano Plurianual atual foi instituído pela Lei Municipal nº 199/2013, de 02 de dezembro de 2013, para vigência no período que vai de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2017.

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais.

Uma das principais funções da LDO compreende selecionar dentre os programas e metas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal. Compreenderá também as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Orientará a elaboração da lei orçamentária anual e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Outra função importante é que a LDO deve conter autorização específica para a concessão de qualquer vantagem em relação a

aumento de remuneração e outras referentes ao funcionalismo público. Também constarão dessa lei os limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público quando for o caso.

É necessário destacar também que a LDO deve conter segundo o parágrafo 3º, do art. 4 da LRF, o anexo de Riscos Fiscais. Neste anexo serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretize.

É estabelecida em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tem como finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimentos. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da Constituição Federal, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

- Orientará a elaboração da LOA;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária;

A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá ainda disposições sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do art. 9º e no inciso II do §1º art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Demais condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Integrarão ainda a LDO os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais estabelecidos nos §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF.

### **Lei Orçamentária Anual – LOA**

A elaboração da LOA terá como base as prioridades e diretrizes estabelecidas na LDO.

A LOA registra a origem de todas as receitas, isto é, os tributos que são pagos pela população. Registra também, todas as despesas dos órgãos públicos, os gastos com pessoal, os investimentos feitos e as dívidas contraídas. Nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar consignada no Orçamento. Na LOA está a concretização dos Programas definidos no PPA e nas prioridades da LDO.

O projeto da LOA deve ser enviado pelo poder Executivo até o dia 30 de setembro de cada ano e aprovada pelo Legislativo até o fim do mês de dezembro.

### **Transparência**

A transparência do orçamento e das demais contas públicas é fundamental para todos os contribuintes saberem de onde estão vindo os recursos que o governo utiliza e onde estão sendo investidos. Há toda uma legislação sobre essa questão que precisa ser conhecida e amplamente divulgada. E isto contribui para fortalecer a cidadania.

Quanto à despesa, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilidade mínima dos dados referentes: ao

número do correspondente processo; ao bem fornecido ou ao serviço prestado; à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

Quanto à receita, a lei estabelece o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Como observamos há todo um conjunto de leis, exigindo a transparência das contas públicas. Os Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a disponibilizar todas as informações sobre o processo orçamentário e seu conteúdo para qualquer cidadão de nossa cidade.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento de gestão, com ênfase nos aspectos financeiros e físicos, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), e estima a receita e fixa a despesa para o período de um ano, visando atingir os objetivos pré-estabelecidos da política governamental.

É através do orçamento municipal que as prioridades escolhidas pelos cidadãos no momento do voto são transformadas em ações concretas da prefeitura na prestação dos serviços essenciais à população jequitaiense. São elaboradas metas que são perseguidas insistentemente pela administração municipal para que tenhamos uma cidade cada vez melhor.

A Lei de Orçamento Anual detalha a aplicação dos recursos do município em obras e ações para o exercício seguinte. Ela é elaborada com base nas metas anteriormente estabelecidas pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ambos definidos pelo executivo, a partir de discussões com a comunidade. Antes de ser sancionada a lei, a proposta orçamentária é analisada pelos vereadores que podem apresentar emendas ao projeto, de acordo com critérios estabelecidos pela LDO.

## **Plano de Ação Articuladas – PAR**

Esse também será um momento de revisão, pelo município, do seu Plano de Ações Articuladas. Constitui-se numa oportunidade privilegiada de reflexão, onde, a partir da análise do monitoramento, com uma avaliação criteriosa do que foi executado, será realizado o planejamento plurianual para os próximos quatro anos. Esse processo deve ser norteado pela busca da melhoria na qualidade do ensino em todas as escolas, atendendo às expectativas de aprendizagem de cada série; e pelo alcance dos resultados e metas previstos a partir do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

Assim como o PME, o PAR será discutido com uma previsão de 4 (quatro) anos. Para tanto, os obstáculos devem ser enfrentados a partir de uma gestão participativa, de uma qualificação e valorização dos profissionais da escola e da equalização na oferta de oportunidades. Incluem-se aqui as condições socioeconômicas e culturais, como as referentes à raça e etnia, e à inclusão de alunos com deficiência. Políticas e práticas em municípios brasileiros dão conta de enfrentamento e superação com sucesso desses desafios.

Na gestão PAR 2011-2014, a cidade de Jequitaiá, em especial a Educação, foi contemplada com diversos recursos através dos Termos de compromisso pactuados entre União e Município.

Conforme as tabelas abaixo, observamos um investimento em várias áreas educacionais no município de Jequitaiá, conforme quantidade de crescimento de alunos e programas contemplados via PAR (Plano de Ação Articuladas) e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação):

## Gráfico 22 - Percentuais do FUNDEB

### Brasil Alfabetizado

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Alfabetizados beneficiados por ano	SECADI	Municipal	Alfabetizando(s)	169 ↑ Cumulativo (Setembro/2008 - Novembro/2014)	-

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Alfabetizados beneficiados por ano	SECADI	Municipal	Alfabetizando(s)	169 ↑ Cumulativo (Setembro/2008 - Novembro/2014)	-

### Caminho da Escola

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Ônibus adquiridos pelo Programa Caminho da Escola	FNDE	Municipal	Ônibus	4 Cumulativo (2008 - 2013)	902.560,00 Cumulativo (2008 - 2013)

### Censo da Educação Básica

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Número de funções docentes cadastradas no Educacenso por escola	INEP	Escola	Docente(s)	121 ↑ Não cumulativo (2013)	-
Matrículas na Educação Básica	INEP	Escola	Matrícula(s)	1.892 ↑ Não cumulativo (2013)	-
Estabelecimentos de Educação Básica cadastrados no Educacenso (por escola)	INEP	Escola	Escola(s)	9 ↑ Não cumulativo (2013)	-
Matrículas de pessoas com deficiência, altas habilidades e superdotação incluídas na Educação Básica	INEP	Escola	Aluno(s)	18 ↑ Não cumulativo (2013)	-
Matrículas de alunos público-alvo da educação especial em classes comuns	INEP	Escola	Aluno(s)	35 ↑ Não cumulativo (2012)	-

### Creches e Pré-escolas

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
-------------------	------------	----------------	---------	------	-----

PAC-2 Unidades escolares do Proinfância aprovadas	FNDE	Municipal	Escola(s)	1 Cumulativo (2011 - 2012)	619.999,95 Cumulativo (2011 - 2012)
---	------	-----------	-----------	----------------------------------	---

### Educação Digital

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Laboratórios entregues pelo Proinfo	FNDE	Escola	Laboratório(s)	5 ↑ Cumulativo (Janeiro/1999 - Junho/2014)	50.682,50 Cumulativo (Janeiro/1999 - Junho/2014)
Escolas conectadas pelo Programa Banda Larga	FNDE	Escola	Escola(s)	3 ↑ Cumulativo (2º Trimestre/2008 - 1º Trimestre/2014)	-
Projetores Proinfo entregues (execução direta FNDE)	FNDE	Escola	Projetor(es)	3 ↑ Cumulativo (2011 - 2012)	4.407,00 Cumulativo (2011 - 2012)

### Escola Acessível

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Recurso financeiro transferido pelo PDDE / Escola Acessível	SECADI	Escola	Reais	-	26.300,00 ↑ Cumulativo (2008 - 2014)

### Mais Educação

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Escolas que aderiram ao Mais Educação (por localização)	SEB	Escola	Escola(s)	3 Não cumulativo (2014)	-
Recursos repassados pelo PDDE para Educação Integral (Mais Educação)	FNDE	Escola	Reais	-	80.129,9 7 ↑ Cumulativo (2008 - 2014)

### PDDE

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Recursos repassados pela extensão do PDDE à Educação infantil	FNDE	Escola	Reais	-	3.198,20 ↑ Cumulativo por ano (2012)
Parcela Extra do PDDE para as Escolas Urbanas	FNDE	Escola	Reais	-	4.003,20 ↑ Não cumulativo (2012)

Parcela Extra do PDDE para as Escolas Rurais	FNDE	Escola	Reais	-	1.228,60 ↑ Não cumulativo (2012)
Recursos repassados pelo PDDE - Ensino Fundamental	FNDE	Escola	Reais	-	13.541,60 ↑ Não cumulativo (2012)
Recursos repassados pelo PDDE - Total	FNDE	Escola	Reais	-	66.833,80 ↑ Não cumulativo (2012)

### PDE - Escola

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Recursos repassados pelo programa PDE-Escola	FNDE	Escola	Reais	-	70.000,00 ↑ Cumulativo (2007 - 2013)
Quantidade de escolas municipais em atividade - Censo Escolar 2012	SEB	Municipal	Escola(s)	8 Não cumulativo (2012)	-
Escolas municipais que utilizam o sistema PDE Interativo	SEB	Municipal	Escola(s)	1 Não cumulativo (2012)	-

### PNAE

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
PNAE - Número de alunos atendidos (redes municipais e estaduais)	FNDE	Municipal	Aluno(s)	2.087 ↑ Não cumulativo (2013)	-
PNAE - Número de escolas atendidas (redes municipais e estaduais)	FNDE	Municipal	Escola(s)	11 ↑ Não cumulativo (2013)	-
PNAE - Recursos repassados (redes municipais e estaduais)	FNDE	Municipal	Reais	-	62.880,00 ↑ Não cumulativo (2013)

### PNATE

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Alunos beneficiados pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	FNDE	Municipal	Aluno(s)	414 ↑ Não cumulativo (2013)	6.336,44 Não cumulativo (2013)

### PNBE e PNLD

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Número de alunos atendidos pelo PNBE	FNDE	Escola	Aluno(s)	1.242 ↑ Não cumulativo (2012)	-
Número de Escolas atendidas pelo PNBE - Educação Infantil	FNDE	Escola	Escola(s)	4 ↑ Não cumulativo (2008)	-
Número de Escolas atendidas pelo PNBE - Ensino Fundamental Anos Iniciais	FNDE	Escola	Escola(s)	14 ↑ Não cumulativo (2012)	-
Número de Escolas atendidas pelo PNBE - Ensino Fundamental Anos Finais	FNDE	Escola	Escola(s)	3 Não cumulativo (2011)	-
Número de escolas atendidas pelo PNBE - Ensino Médio	FNDE	Escola	Escola(s)	1 Não cumulativo (2011)	-
Número de escolas atendidas pelo PNBE - EJA	FNDE	Escola	Escola(s)	5 ↑ Não cumulativo (2012)	-

### Quadras Escolares

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
PAC-2 Quadras poliesportivas e cobertura de quadras aprovadas	FNDE	Municipal	Escola(s)	1 ↑ Cumulativo (2011 - 2012)	164.336,87 Cumulativo (2011 - 2012)
Cota para seleção 2013 de Construção e Cobertura de Quadras Esportivas Escolares - Municipal	FNDE	Municipal	Projeto(s)	1 Não cumulativo (2013)	-

### SAEB - Prova Brasil

Nome do indicador	Secretaria	Regionalização	Produto	Qtde	R\$
Escolas que realizaram a Prova Brasil	INEP	Municipal	Escola(s)	3 Não cumulativo (2011)	-

Alunos que realizaram a Prova Brasil	INEP	Municipal	Aluno(s)	168 ↑ Não cumulativo (2011)	-
--------------------------------------	------	-----------	----------	--------------------------------	---

### Salas de Recursos Multifuncionais

Nome do indicador	Regionalização	Qtde	R\$
Salas de recursos multifuncionais e kits de atualização com implantação iniciada	Escola	3 ↑ Cumulativo (2005 - 2011)	-

O município de Jequitai possui perspectivas em termos de expansão econômica, social, cultural e educacional.

No Plano Plurianual do município de Jequitai estão incluídos como metas e prioridades da administração programas e ações de duração continuada, que deverão ser implantados buscando amenizar os problemas existentes e gerar melhoria da qualidade de vida da população.

No quadro abaixo apresentamos esses programas e ações voltadas para o desenvolvimento social, econômico, cultural e educacional do município, bem como os resultados que se espera alcançar com a implantação dos mesmos.

SETOR	OBJETIVOS GERAIS	PROGRAMAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
EDUCAÇÃO	Ofertar à população, principalmente às crianças e jovens, educação de qualidade, proporcionando a formação de cidadãos conscientes e maior acesso às	ENSINO INFANTIL	Promover a educação básica infantil, proporcionando o desenvolvimento social, físico e intelectual, garantindo a oferta de vagas em número suficiente para atender a todos os que se encontram nessa faixa escolar.
		ENSINO FUNDAMENTAL	Desenvolver ações para oferecer ensino fundamental de qualidade, buscando diminuição gradativa de repetência e

	informações do mundo globalizado para que tenham maior facilidade de integração no mercado de trabalho.		evasão escolar e garantir a oferta de vagas para toda criança em idade escolar.
		TRANSPORTE ESCOLAR	Permitir e facilitar o acesso de todos os estudantes municipais à escola, com transporte frequente e de qualidade.
		ENSINO MÉDIO	Auxiliar o Estado com ações de educação que facilitem aos estudantes do ensino médio o acesso à escola.
		ENSINO SUPERIOR	Promover ações que contribuam para que os alunos do município tenham acesso à universidade.
		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	Promover inclusão social através de ações de combate ao analfabetismo, universalizando a educação para aqueles que não se alfabetizaram na infância e adolescência.
		EDUCAÇÃO ESPECIAL	Promover a política de inclusão de alunos com necessidades especiais na educação, através de formação de corpo docente e desenvolvimento de projetos pedagógicos exclusivos para estes alunos.
SOCIAL	Diminuir a desigualdade e assegurar serviços de proteção social e dignidade entre as diversas camadas da população, principalmente as mais vulneráveis.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Promover a proteção social básica em caráter preventivo e processador da inclusão social. Promover a inclusão de grupos em situação de risco nas políticas públicas, no mundo do trabalho, na vida social e comunitária.
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Promover o atendimento de proteção social especial a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, que tiverem seus direitos violados, buscando a reabilitação para a reinserção social.
		CIDADE SORRINDO	Promover o atendimento odontológico à população, visando à melhoria da qualidade de vida.
		APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Criar condições para atuação do CMAS como órgão superior de deliberação colegiada responsável pela coordenação da política municipal de assistência social.
		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	Auxiliar as famílias comprovadamente carentes a terem acesso à casa própria.

		ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Assegurar assistência alimentar aos segmentos populacionais biologicamente vulneráveis à desnutrição, como as crianças, idosos gestantes e desabrigados.
CULTURA		DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO CULTURAL	Incentivar a produção e difusão das artes e a preservação dos bens culturais e dos costumes acumulados ao longo da história do município e da região.
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico, objetivando aumentar a quantidade e o nível de emprego, além de melhorar a distribuição de renda, e proporcionar aumento da renda per capita.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Apoiar os órgãos setoriais na correta aplicação dos recursos financeiros, buscando a realização das ações governamentais com eficiência e economicidade.
		AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL	Melhorar a qualidade de vida de população e promover, com a participação da sociedade, a valorização do produtor rural, por meio do desenvolvimento integrado e sustentável.
		COMUNICAÇÃO	Oferecer à população em geral acesso aos meios de comunicação.
		TRANSPORTE E TRÂNSITO	Oferecer à população sistemas de vias que permitam o tráfego seguro e serviços de transporte para atender o deslocamento da população e da produção industrial e agropecuária.
		INFRAESTRUTURA URBANA	Promover os investimentos necessários para o desenvolvimento urbano, paisagístico, social e econômico do município.
		PROMOÇÃO DO TURISMO	Fomentar e incentivar o turismo como forma de desenvolvimento econômico sustentável.

Fonte: Plano plurianual do município de Jequitaiá

### 3 PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)

#### 3.1.1 Contexto Nacional

A elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação faz parte da organização e problematização de diversos assuntos que envolvem a educação. Independente de qual for o plano, ele surge de um problema, acarretando uma série de discussões.

Quando nos defrontamos com um problema, um desafio, precisamos analisá-lo, estudá-lo para só então estabelecermos estratégias de superação. Contudo, é essencial que se tenha um objetivo, uma meta a alcançar. Em linhas gerais precisamos saber de onde partimos para delinear o caminho até onde pretendemos chegar.

Não foi diferente em toda a história da educação brasileira, que passou a ser alvo de uma organização mais sistemática a partir da década de 1930, pós-revolução que levou Getúlio Vargas ao cargo de presidente da República. Assim as mudanças econômicas e políticas aconteceram de forma inevitável, trazendo modificações sociais, criando um novo modelo econômico, gerando uma reflexão diferenciada para a educação e o atendimento da demanda atual de mão de obra, principalmente na prevenção dos graves problemas que sucediam do êxodo rural desenfreado.

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Houve várias reformas educacionais que ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, os educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como “**Manifesto dos Pioneiros da Educação**”. Propunham a reconstrução educacional:

Na hierarquia dos problemas nacionais, nenhum sobreleva em importância e gravidade ao da educação. [...] Onde se tem de procurar a causa principal desse estado antes de inorganização do que de desorganização do aparelho escolar, é na falta, em quase todos os planos e iniciativas, da determinação dos fins de educação (aspecto filosófico e social) e da aplicação (aspecto técnico) dos métodos científicos aos problemas de educação. Ou, em poucas palavras, na falta de espírito filosófico e científico, na resolução dos problemas da administração escola. (MANIFESTO, 1932).

O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, esta ideia e havia, subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei.

Esta ideia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967. Somente com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação.

Entre 1993 e 1994, após a Conferência Mundial de educação em Jontiem, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes desta conferência foi elaborado o Plano Nacional de Educação Para Todos, num amplo processo democrático coordenado pelo MEC. O plano foi aprovado no final do governo Itamar Franco e esquecido pelo governo que o sucedeu.

Em 1996, é aprovada a segunda LBDEN – Lei 9.394/96, que insistiu na necessidade de elaboração de um plano nacional em sintonia

com a Declaração Mundial Sobre Educação Para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que a união encaminhe o plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em fevereiro de 1998, chega à Câmara dos Deputados dois projetos de Lei visando a instituição do Plano Nacional de Educação. O Projeto Nº 4.155/98 apresentado pelo Deputado Ivan Valente e o Projeto nº 4.173/98 apresentado pelo MEC.

Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado.

Em 09 de janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação PNE, estabeleceu a obrigatoriedade dos estados e municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente a proposta de um Plano Decenal próprio.

Recentemente através da Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014 e Com a Emenda Constitucional 59/2009, o Plano Nacional de Educação (PNE) passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação; sendo, portanto a base para a elaboração dos planos estaduais e municipais. A Emenda também reforçou a periodicidade decenal do PNE e definiu sua vinculação com o financiamento, ao estipular que um determinado percentual do PIB brasileiro deve financiar a educação.

O Plano Nacional de Educação (PNE) recém-aprovado tem características que o tornam diferente dos planos anteriores. Uma das diferenças é que esse PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos. Além disso, tem vinculação de recursos

para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs) e, também por força de lei, cumpre a função de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração. O amplo e democrático processo de debate, que começou na CONAE 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional, reforça o caráter especial desse PNE.

De maneira geral, a elaboração do PME, depende das seguintes Iniciativas:

- ✓ Ato normativo definindo as atribuições;
- ✓ Elaboração de um cronograma de trabalho;
- ✓ Operacionalização do cronograma e das atividades;

As metas nacionais garantem o direito à educação básica com qualidade, isto é, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

O Brasil agora depende da elaboração ou reformulação dos Planos Decenais de todo os Estados, do Distrito Federal e dos 5.570 municípios ao novo Plano Nacional de Educação. O grande desafio é construir em todo o Brasil a unidade nacional em torno de cada uma das vinte metas, o que exige firmemente o alinhamento dos planos de forma articulada e colaborativa em cada território de planejamento.

Neste sentido os planos de educação (nacional, estaduais/distrital e municipais) devem se articular de modo orgânico e operacional aos respectivos Planos Plurianuais (PPA), às Leis de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano de Ações Articuladas (PAR), possibilitando uma grande ação com vistas a cumprir metas que já foram alcançadas em outros países do mundo.

### **3.1.2 Contexto Estadual**

Sabemos que cabe ao Estado o estabelecimento de políticas públicas para garantir que as metas do novo PNE, estas precisam ser cumpridas no prazo estabelecido pela letra da lei, porém sua materialização em projetos e ações se insere nos espaços escolares através de diferentes instrumentos de planejamento público de educação que hoje vigoram no Brasil.

Embora a recomendação legal da LDB/96, no seu Art. 10 seja: “*Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios*”, a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto entes federados autônomos, e a política Cooperação Mútua – iniciada neste Estado na década de 90 – optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG – UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupôs que os municípios traçassem ao mesmo tempo em que o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional (e Estadual de Educação), diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático,

baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação, e com o devido cuidado para que os Planos Municipais não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SEE/MG orientou Jequitaiá e os outros municípios mineiros sob sua jurisdição, na elaboração de nossos respectivos planos, oferecendo-nos apoio técnico para a construção democrática e científica do Plano, inclusive através de uma série de reuniões e encontros e entrega de textos e documentos contendo todos os dados estatísticos e orientações necessárias ao diagnóstico da educação municipal.

Desse modo, em Minas Gerais, Estado e municípios construímos estabeleceram em bases pactuadas e negociadas, em termo único os nossos respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com nossas demandas e vocação histórico-sociais.

Os objetivos a serem contemplados pelo **Plano Estadual de Educação** já se encontram explicitados no Art. 204 da **Constituição Estadual – CE/89** e são os seguintes:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – Universalização do atendimento escolar;
- III – Melhoria da qualidade de ensino;
- IV – Formação para o trabalho;
- V – Promoção humanística, científica e tecnológica.

Neste sentido o Plano de Educação do Estado de Minas Gerais – PDEMG – resulta não apenas da determinação legal, mas também do fato de que a educação será a mola propulsora do desenvolvimento do Estado. A educação e a disseminação do conhecimento são fatores determinantes para o desenvolvimento e o sucesso das políticas públicas

que visam à democratização das oportunidades educacionais e à inclusão social.

### **3.1.3 Contexto Municipal**

Embora a Lei Orgânica do município não mencione sobre o Plano Municipal de Educação, **Jequitaiá** dedica-se a esta empreitada, comprometendo-se dentro dos limites – legais, financeiros e técnicos – a cumprir as suas prioridades educacionais.

As diretrizes do PMDE de Jequitaiá não são tão diferentes do Plano Nacional de Educação, o município buscará maneiras de adequar-se aos desafios de acordo com cada grupo de metas:

- I - Garantia do direito à educação básica com qualidade;
- II - Superação das desigualdades e a valorização das diferenças;
- III - Valorização dos profissionais da educação;
- IV – Qualidade do Ensino Superior;
- V – Gestão Democrática e Participação Social;
- VI – Financiamento da Educação;

Não é um desafio pequeno, mas sabemos que a busca pela equidade e pela qualidade da educação em um país tão desigual como o Brasil é uma tarefa que implica em políticas públicas de Estado que incluam uma ampla articulação entre todos os entes federados. Vivemos atualmente um momento bastante rico de possibilidades, com bases legais mais avançadas e com a mobilização estratégica de atores governamentais e sociais importantes neste cenário.

É possível realizar um bom trabalho de alinhamento dos planos de educação, para fazermos deste próximo decênio um virtuoso marco no destino do nosso país.

O novo PNE deve garantir as condições básicas da educação, que, como já vimos, é uma luta histórica, iniciada em 1932 com o Movimento dos Pioneiros da Educação Nova, portanto, não é nenhuma novidade. A Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE), aprovou 677 deliberações sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. A CONAE reafirmou a educação como direito social inalienável e que cabe ao Estado sua oferta. Assim, o Estado deve organizar-se para cumprir esse direito humano. A ação proposta pela CONAE é a construção de um sistema nacional de educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino.

Para dar sustentação à execução das metas aprovadas, é importante considerar os insumos necessários, definindo ações que podem ser previstas nos orçamentos ou para as quais se possa buscar apoio ou recursos. Por esta razão, é fundamenta vincularmos outros instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais - PPA, Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA) e outros ao plano de educação.

Estamos convictos que o trabalho das comissões, não será apenas de elaboração do Plano Municipal Decenal, o mesmo é definido em um conjunto de Diretrizes e Metas, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, que serão avaliadas e executadas a partir do primeiro ano de vigência deste PME. Portanto, o município de Jequitaiá é responsável em promover, estimular, executar, desenvolver, organizar, planejar metas, aspirações compartilhadas com legitimidade para uma década.

## **4 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**

### **4.1 Histórico da Educação no Município**

A história da educação de Jequitaiá está alicerçada nos ideais de liberdade e progresso de dois jovens professores Luciano Cardoso de Souza e Izilda Georgina da Fonseca Souza, que lá pelos idos de 1898, iniciaram um trabalho quase voluntário em prol do desenvolvimento educacional do município.

Sem a mínima estrutura básica, pois não havia espaços próprios para o ensino, os jovens professores percorriam becos, ruas, praças, fazendas, em busca de alunos para serem alfabetizados, usando muitas vezes os precários meios de locomoção da época e os espaços possíveis como sombra de árvores, passeios, pátios cômodos residenciais, etc.

Por volta de 1920, chega outro jovem também importante para a educação do município, o Cônego Clemente Laurens, que além do trabalho religioso que desenvolvia, tinha uma grande preocupação com as crianças e a juventude do município, principalmente com relação à educação. Dentre outras coisas, criou uma pequena oficina no terreno da igreja católica para a qual sonhava com uma escola de formação profissional.

Também nesta época foi criada a primeira escola formal do município, chamada Escola Isolada, que em 1940 foi transformada em “Escolas Reunidas” de Jequitaiá, mais tarde recebeu o nome de Escolas Reunidas Almirante Tamandaré. Com o decreto 4.906 de 19 de janeiro de 1956 passou a chamar-se Grupo Almirante Tamandaré. E a Lei 2.891 de 21 de outubro de 1963 mudou a denominação da escola, que passou a chamar-se Grupo Escolar “Professor Luciano”, em homenagem ao emérito Professor Luciano, um dos pilares da educação em nosso município.

Atualmente, a referida escola denomina-se **Escola Estadual Professor Luciano**, possui 743 alunos, de Ensino Fundamental/Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

Em 1972 foi criada a 2ª Escola do município, a **Escola Municipal Herodíades Fonseca**, para atender aos alunos de 1ª a 4ª séries e gradativamente o 2º grau, com habilitação de técnico em contabilidade. A referida escola conta, atualmente, com 380 alunos do Ensino Fundamental/Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e 22 alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Funciona, ainda, na área urbana do município **Escola Estadual Cônego Clemente Laurens**, criada sob o decreto nº 26.854 de 12/03/1987, com o nome de Escola estadual da Praça Daniel da Fonseca. Com a publicação do decreto nº 27.992 de 11 de março de 1988, passou a denominar Escola Estadual Cônego Clemente Laurens. Iniciou suas atividades dividindo o espaço físico com a Escola Municipal Herodíades Fonseca. Com o aumento do número de alunos, surgiu a necessidade de mais salas de aula, assim passou a funcionar na Creche Casulo Pingo de Gente, em dois turnos. Mais tarde, sua sede passou a funcionar no Centro Comunitário e como o espaço ainda era insuficiente, funcionava também no almoxarifado municipal, ficando então dividida em três prédios, cujos espaços eram pequenos e desconfortáveis.

Em fevereiro de 1997 passou a funcionar em seu prédio próprio na Avenida Estados Unidos, nº 940, bairro Novo Horizonte, sendo que a sua denominação atual foi escolhida, unanimemente, pela comunidade escolar, em homenagem ao antigo vigário de Jequitaiá, o Cônego Clemente Laurens, que trabalhou incansavelmente durante 35 anos em prol do desenvolvimento da nossa cidade.

Atualmente, a escola funciona com 294 alunos distribuídos em turmas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos.

Com a finalidade de levar a educação até a área rural foram criadas várias escolas rurais. Porém, no decorrer dos anos e com o declínio da clientela, várias foram paralisadas ou fechadas.

No município, atualmente, funcionam apenas 4 escolas rurais:

**Escola Municipal Daniel Gomes Fonseca**, que oferta Ensino Fundamental/Anos Iniciais, criada pela lei municipal nº 01/64 de 24/01/1964, localizada na comunidade, autorizada pela Portaria nº 088/DOC/82 de 29/05/1982. Funciona, atualmente, em dois turnos – matutino e vespertino – com duas turmas multisseriadas (1º ao 5º ano), contendo 10 alunos em uma e 09 em outra.

**Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, Ensino Fundamental/Anos Iniciais, criada pela Lei Municipal 24/75 de 27/12/1975, localizada na fazenda Jatobá, autorizada pela Portaria nº 002/DOC/83 de 10/01/1983. Funciona, atualmente, com uma turma multisseriada de 04 alunos.

**Escola Municipal Vicente Crisóstomo da Mota**, Ensino Fundamental, criada pela Lei Municipal nº 04/64 de 24/01/1964, localizada no Distrito de Barroão, autorizada pela Portaria nº 002/DOC/83 de 10/01/1983. A escola funciona com regimento próprio. Funciona, atualmente, em 02 turnos (matutino e vespertino), com 11 turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais (1º ao 9º anos), totalizando 63 alunos.

**Escola Municipal Santo Antônio**, Ensino Fundamental, criada pela Lei Municipal nº 03/86 de 09/05/1983, localizada na fazenda Caraíbas, autorizada pelo Parecer CEE nº 580 de 03/07/1998 e pela Portaria da SEE nº 1013/98 de 31/07/1998. Tem, atualmente, 09 alunos, em uma turma multisseriada.

## 4.2 Diagnóstico da Educação no Município

### 4.2.1 Dados Gerais

**Tabela 4 - População Estudantil de Jequitaiá**

<b>População Estudantil de Jequitaiá - 2015</b>				
	<b>Educação Infantil</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>
Rede Municipal	253	475	0	22
Rede Particular	0	0	0	0
Rede Estadual	0	621	340	76
<b>Total Geral da População Estudantil por Rede</b>				
Rede Municipal	Rede Particular		Rede Estadual	
750	0		1037	
<b>Total Geral</b>			1787	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jequitaiá/MG

### 4.2.2 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

Garantir a qualidade da educação não é uma tarefa simples, torna-se fundamental uma análise com visão explícitas e implícitas das múltiplas significações da realidade educacional. A proposta traz um exame da realidade educacional em seus diversos aspectos com seus diferentes atores individuais e institucionais, evidenciando quais são os

elementos para qualificar, avaliar quais as propriedades e os atributos desejáveis ao desenvolvimento do processo educativo, tendo em vista a produção, organização, gestão e disseminação de saberes e conhecimentos fundamentais ao exercício da cidadania.

A educação é essencialmente uma prática social presente em diferentes espaços e momentos da produção da vida social. Nesse contexto, a educação escolar, objeto de políticas públicas, cumpre destacado papel nos processos formativos por meio dos diferentes níveis, ciclos e modalidades educativas.

#### **4.2.2.1 Educação Infantil**

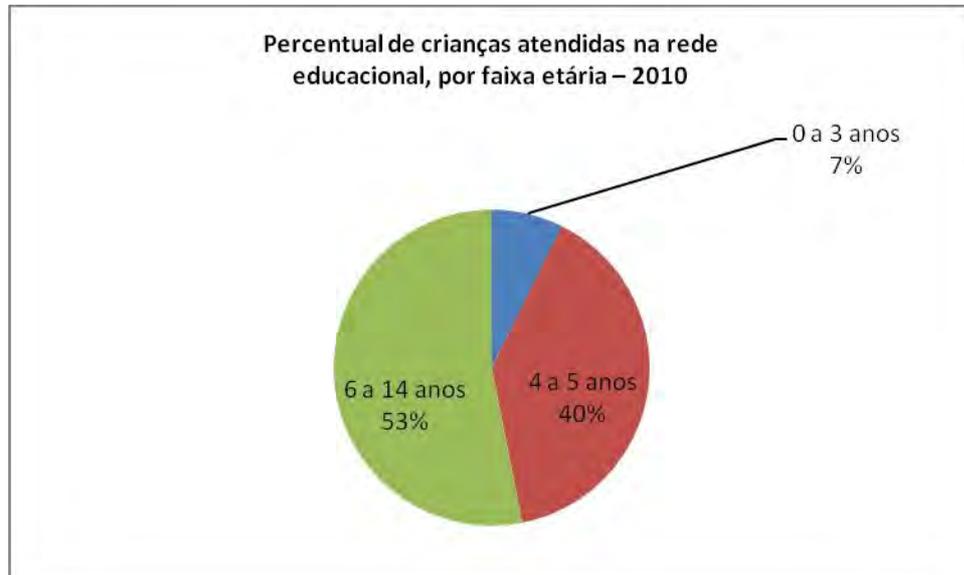
A educação das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos específicos de Educação Infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada. O governo Federal tem incentivado a construção de Creches e Pré-escolas, a fim de melhorar e qualificar o desenvolvimento infantil. Seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação dos seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos da ciência que investiga o processo de desenvolvimento da criança. Jequitai tem se enquadrado neste contexto, uma vez compreende que a primeira infância, não formada de fases setoriais como assistencialista e pedagógica, a educação infantil é vista como base fundamental para o desenvolvimento pleno da criança de acordo com suas habilidades e especificidades da infância de 0 a 3 anos e 4 e 5 anos.

A Educação Infantil conquista na Constituição Federal um nível educacional próprio e deixa de ser o apêndice no sistema, devendo ser assumida como direito fundamental de todas as crianças brasileiras. A meta 1 do Plano Decenal nacional prevê a universalização de crianças de

4 e 5 anos até o ano 2016, onde o percentual de Jequitaiá está estipulado 73%, havendo uma necessidade de crescimento de 27%, o alcance dessa meta será de grande responsabilidade, devido a falta de salas de aulas, portanto haverá uma reorganização do sistema educacional infantil, até que o município seja contemplado com uma nova creche para atendimento de 120 alunos.

Com relação ao atendimento de 4 a 5 anos (pré-escola) no período de 2010, conforme demonstra a Tabela 1, a matrícula Municipal registrou um percentual de 40%, o que caracteriza um grande desafio para o ano de 2016, quando torna-se obrigatório a matrícula desses alunos. Já o percentual de 0 a 3 anos no período de 2010 é somente 7%, o que prevê um aumento gradativo de 43% até o final da vigência do PME. Tendo em vista que o número de instituições da rede municipal ainda é insuficiente, somos sabedores que uma futura construção torna-se de extrema necessidade.

**Gráfico 23** - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola



Dentro do quantitativo de matrícula do ano vigente, o percentual para taxa de matrícula universal será de 23% para crianças de 4 e 5 anos, e o percentual de crescimento para a matrícula de 0 a 3 anos será de forma gradual e anual com crescimento de 4,07% ao ano, até que se complete o mínimo porposto na meta 1 deste Plano.

**Gráfico 24** - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequentam a escola



Dados: Educacenso e Matrícula escolar atual

Os dados do Censo Escolar de Jequitaiá indicam que o índice de atendimento de 4 e 5 anos equiparados nos anos de 2013 e 2014, conforme dados oficiais de educação de 2011 a 2014. Percebe-se uma queda de alunos nessa faixa etária no ano de 2015, com um percentual de 8,02% a menos que o ano de 2014.

Quando o ano de 2014 equipara-se ao quadro de nascidos abaixo, conforme dados das unidades de saúde de cada bairro da cidade, correspondem a uma quantidade de 76 nascidos em 2011, e 87 nascidos em 2012, equivalente a uma quantidade aproximada de 163 crianças de 4 anos e 5 anos para o ano de 2014, o que não difere dos gráficos apresentados conforme a matrícula educacional.

**Gráfico 25** - Número de nascidos segundo dados do PSF Diamante



Dados Secretaria Municipal de Saúde

**Gráfico26** - Número de nascidos segundo dados do PSF Tomázia de Aquino



Dados Secretaria Municipal de Saúde

**Gráfico 27** - Número de nascidos segundo dados do PSF Novo Horizonte



Dados Secretaria Municipal de Saúde

**Gráfico 28** - Matriculados de 0 a 3 anos 2011 a 2015



Dados: Educacenso e Matrícula escolar atual

Houve, portanto um crescimento do ano de 2011 a 2012 uma ponderação, já em 2013 ocorreu uma grande baixa de matrícula, o que acarretou uma queda índice percentuais do FUNDEB e outros recursos da educação. Atualmente as matrículas do ano de 2015, atingiram 104 alunos, perfazendo um percentual de 26% de crescimento de 0 a 3 anos.

#### **4.2.2.2 Ensino Fundamental**

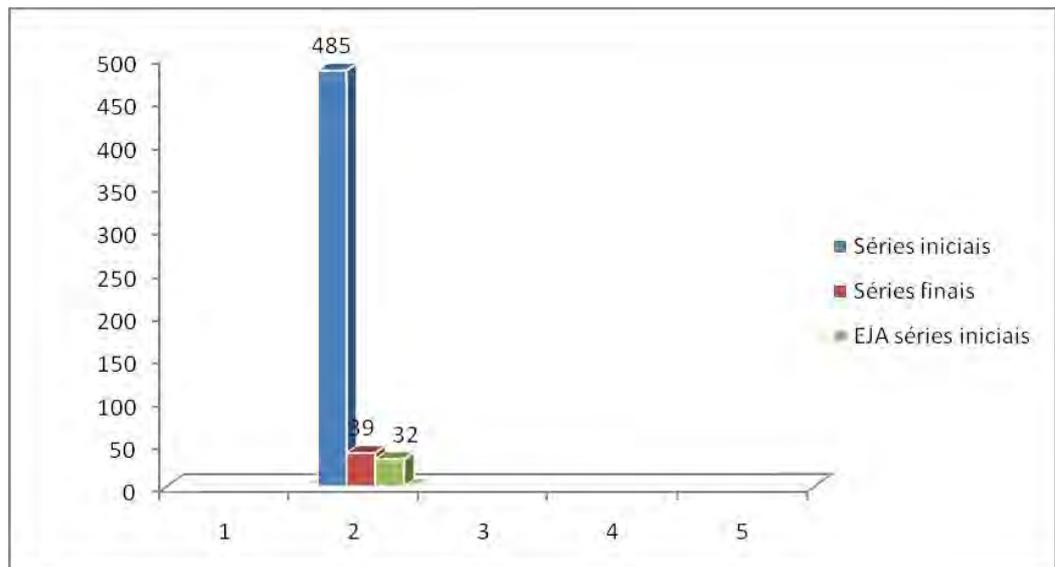
O ensino fundamental é a base para formação do cidadão, integrando a educação básica de acordo com o artigo 32 da LDBEN, que determina que o indivíduo detenha pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, que irão proporcionar meios para desenvolver a capacidade de aprender e de se relacionar socialmente e caracteriza-se como um direito fundamental previsto na Constituição Federal, devendo ser ofertado obrigatória e gratuitamente, inclusive para aqueles que não tiverem acesso em idade própria.

A garantia de sua oferta está prevista no artigo 208, inciso I, da CF/88, determina que “o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo”, sendo, portanto, um dever do poder público sua oferta e a garantia de um ensino de qualidade.

No município de Jequitaiá, a oferta do ensino fundamental é feita pela esfera municipal, não havendo oferta da rede particular, e na rede estadual ocorre quando há turmas para o 1º ano de escolarização, e tem atendido a toda população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos, contudo, há uma preocupação não em relação a oferta, mas sim com a permanência e com a qualidade do mesmo.

## Gráficos com os indicadores da matrícula municipal em 2012.

**Gráfico 29** – Indicadores da matrícula municipal 2012



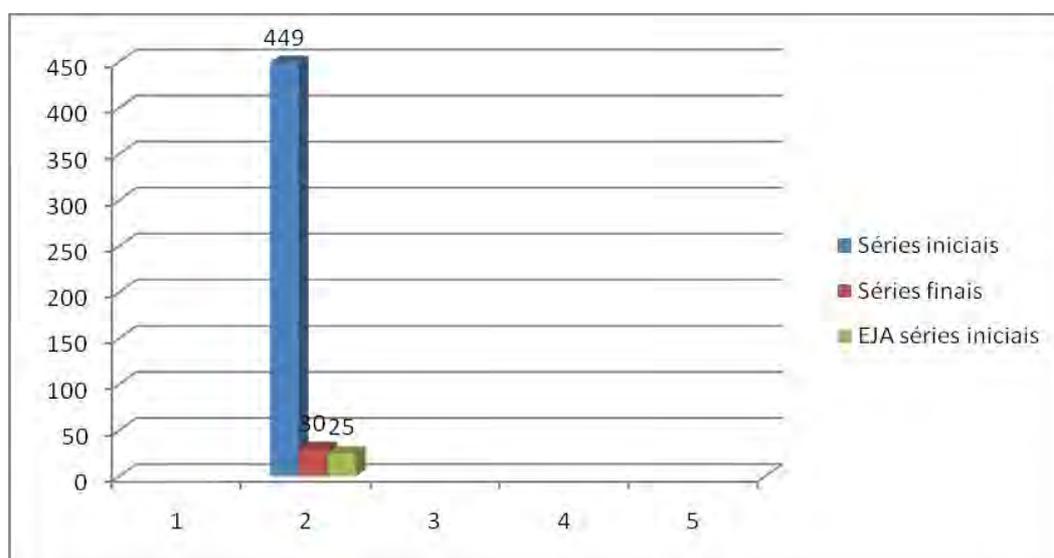
Fonte: Inep/Educacenso

<b>Matricula inicial</b>	<b>Séries iniciais</b>	<b>Séries finais</b>	<b>EJA séries iniciais</b>
<b>556</b>	<b>485</b>	<b>39</b>	<b>32</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jequitaiá

## Gráfico com os indicadores da matrícula municipal em 2013

**Gráfico 30** - Indicadores da matrícula municipal 2013



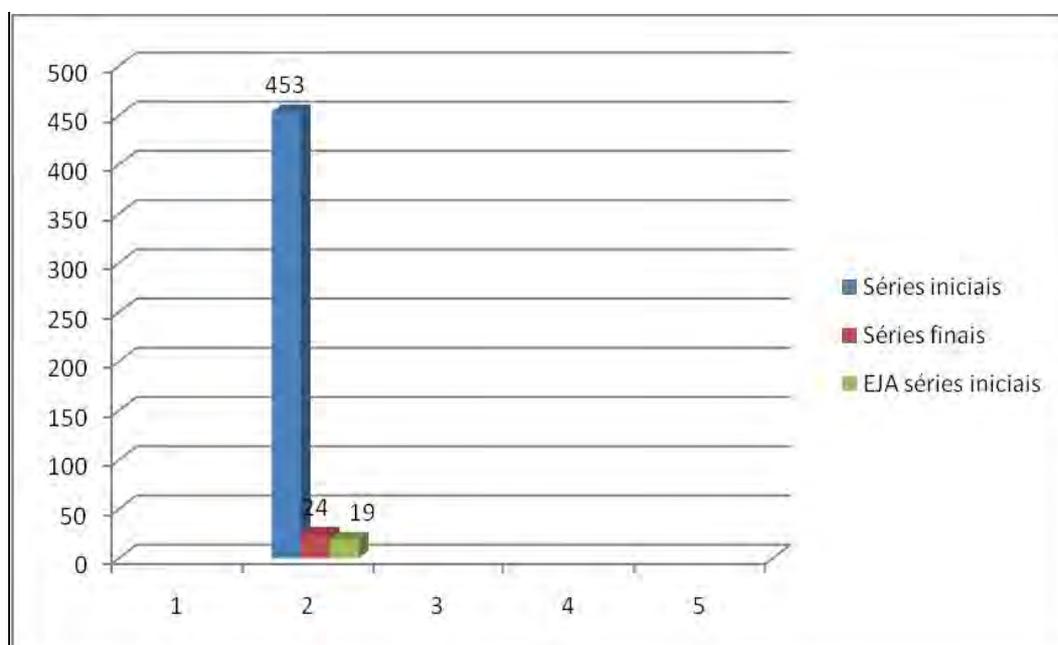
Fonte: Inep/Educacenso

<b>Matricula inicial</b>	<b>Séries iniciais</b>	<b>Séries finais</b>	<b>EJA séries iniciais</b>
<b>504</b>	<b>449</b>	<b>30</b>	<b>25</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jequitaiá

## Gráfico com os indicadores da matrícula municipal em 2014

**Gráfico 31** - Indicadores da matrícula municipal 2014



Fonte: Inep/Educacenso

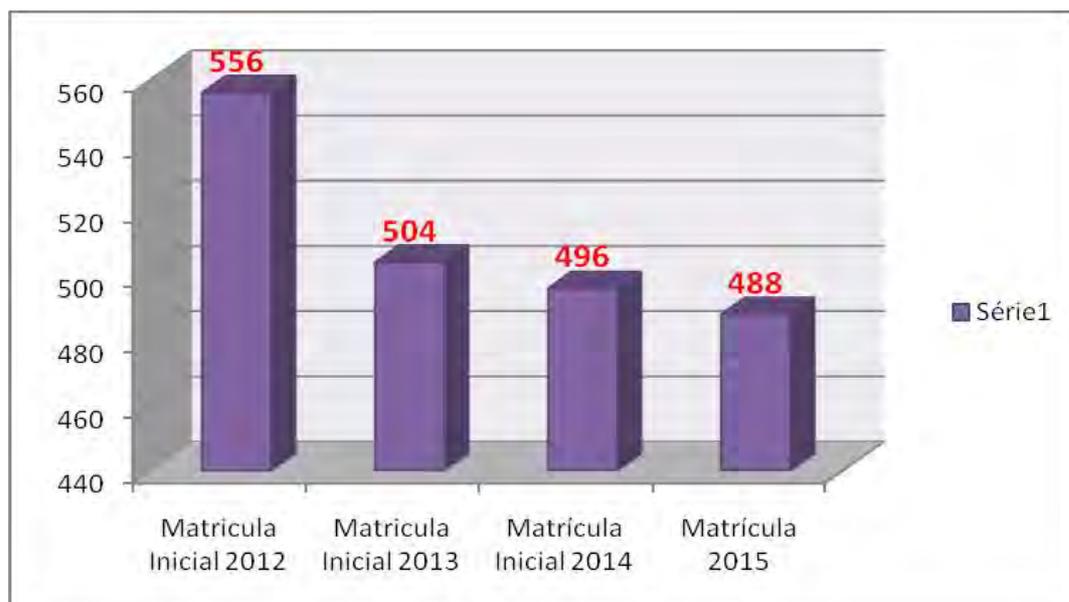
<b>Matricula inicial</b>	<b>Séries iniciais</b>	<b>Séries finais</b>	<b>EJA séries iniciais</b>
<b>496</b>	<b>453</b>	<b>24</b>	<b>19</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jequitai



Percebe-se uma queda no percentual de matrícula dos anos de 2012 a 2015.

**Gráfico 32** - Indicadores de queda na matrícula 2012 a 2014



Fonte: Escola e INEP

**Tabela 5 - Taxa de distorção idade-série- Anos Finais do Ensino Fundamental**

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

<b>Ano</b>	<b>Distorção Idade-Série</b>
2006	38
2007	34,2
2008	31,1
2009	28,6
2010	22,8
2011	18,4
2012	16,6
2013	17,3

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

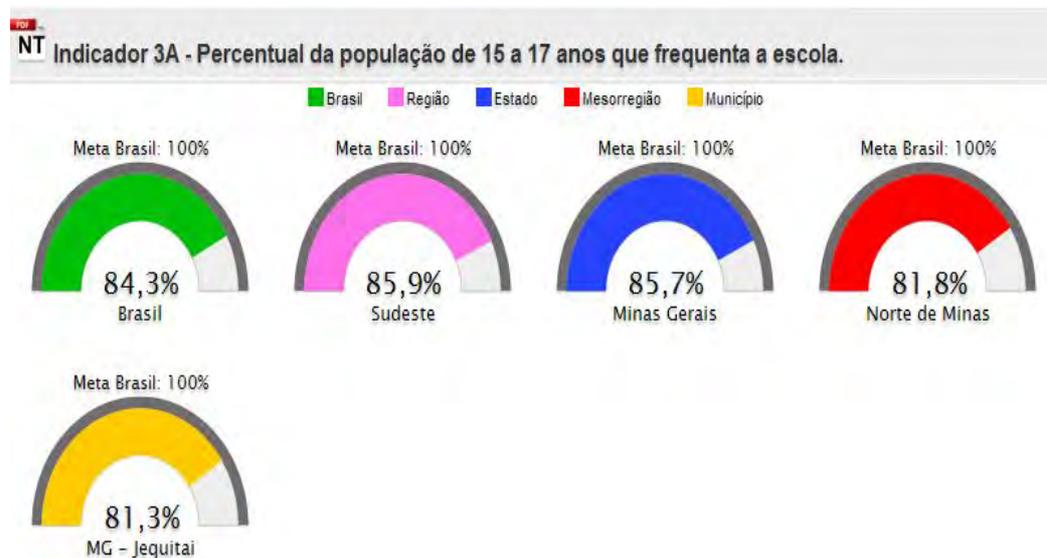
Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

<b>Ano</b>	<b>Distorção Idade-Série</b>
2006	42
2007	43,5
2008	43,3
2009	41,2
2010	41,1
2011	36,3
2012	37,7
2013	29

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

#### 4.2.2.3 Ensino Médio

**Gráfico 33** - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

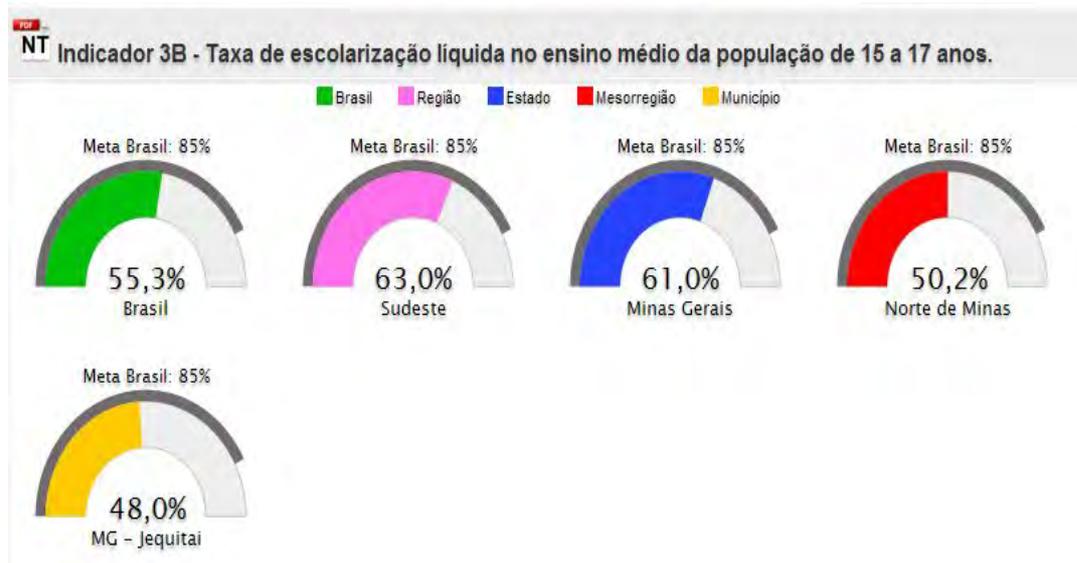


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 81,3%. Esse percentual é, em termos absolutos, 4,4% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 3% abaixo da nação.

**Gráfico 34 - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população**



de 15 a

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 48%. Esse percentual é, em termos absolutos, 13% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -7,3% abaixo do que a nação.

**Tabela 6 - Taxa de distorção Idade-série - Ensino Médio**

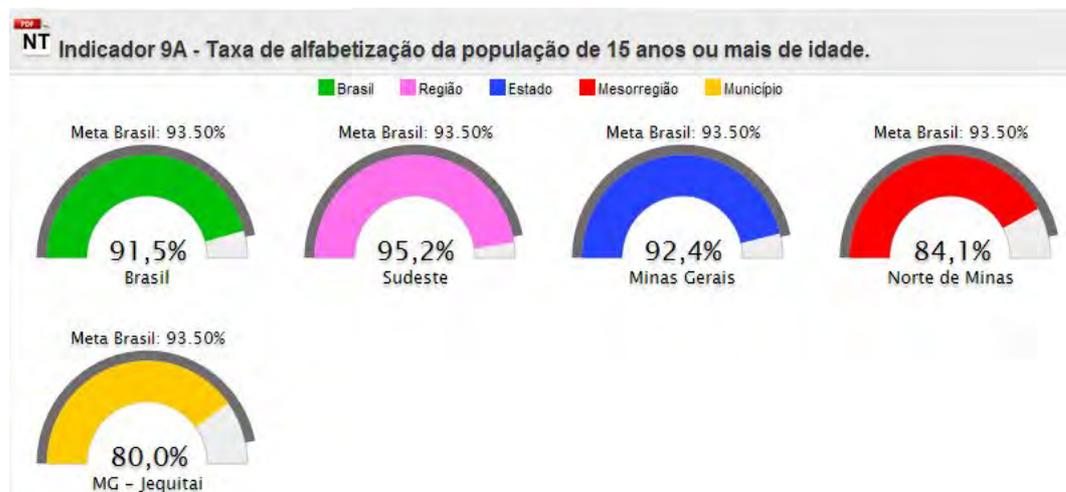
Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

<b>Ano</b>	<b>Distorção Idade-Série</b>
2006	38,4
2007	32,7
2008	38,5
2009	35,9
2010	38,7
2011	37,8
2012	34,4
2013	26,3

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

#### 4.2.2.4 Alfabetização

**Gráfico 35** - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 80%. Esse percentual é, em termos absolutos, 12,4% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se

comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 11,5% abaixo da nação.

**Gráfico 36** - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

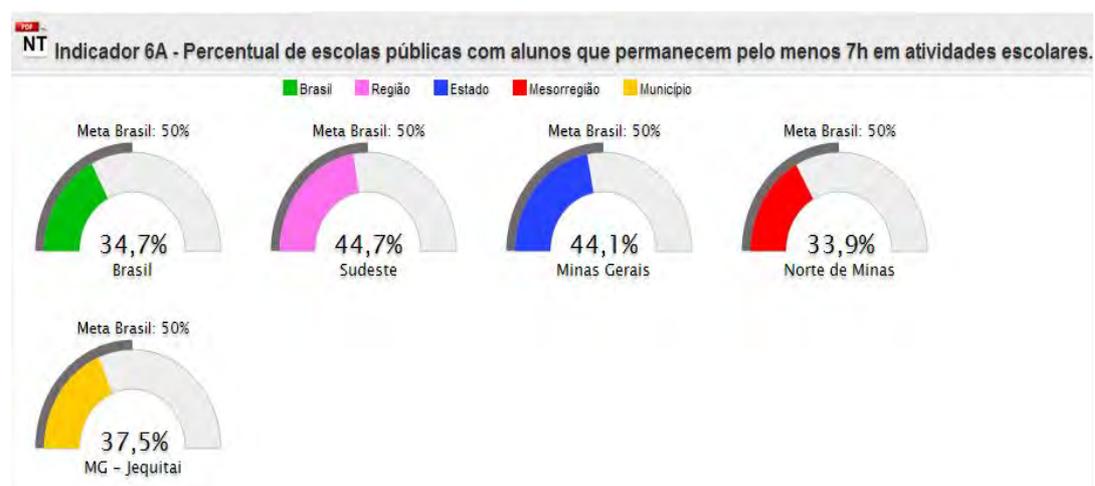
Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 39,5%. Esse percentual é, em termos absolutos, 7,6% maior do que a taxa de Minas Gerais. Se

comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 10,1% acima da nação.

#### 4.2.2.5 Educação de Tempo Integral

**Gráfico 37** - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

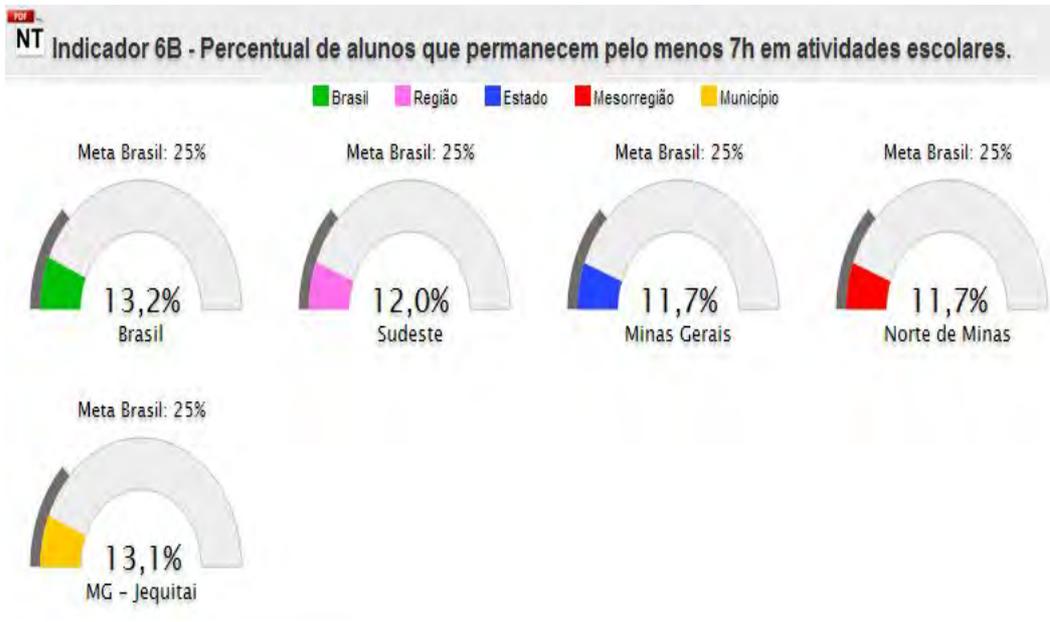
Jequitai encontra-se no patamar de 37,5%. Esse percentual é, em termos absolutos, 6,6% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 2,8% acima da nação.

**Tabela 7** - Médias de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino  
Média de horas-aula diária

Ano	Etapa				
	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental - anos iniciais	Ensino Fundamental - anos finais	Ensino Médio
2010	7,9	4,4	4,4	4,4	4,3
2011	6,7	4,3	4,4	4,4	4,1
2012	6,2	4,3	4,3	4,4	4,3
2013	7	4,3	4,3	4,3	4,3

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

**Gráfico 38** - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Jequitai encontra-se no patamar de 13,1%. Esse percentual é, em termos absolutos, 1,4% maior do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 0,1% abaixo da nação.

#### 4.2.2.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa

**Tabela 8** - Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: PNE (Lei nº 13.005/2014)

**Tabela 9 - IDEB observado e meta projetada do 5º do ensino fundamental na rede pública**

4ª série / 5º ano													
Município ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
JEQUITAI	3,9	4,4	5,5	6,6	5,7	4,0	4,3	4,7	5,0	5,3	5,6	5,8	6,1

Obs:

\* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

\*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

\*\*\*\* Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: INEP

**Tabela 10 - IDEB observado e meta projetada do 9º ano do ensino fundamental da rede pública**

8ª série / 9º ano													
Município ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
JEQUITAI	3,2	3,4	4,6	4,5	4,9	3,3	3,4	3,7	4,1	4,5	4,7	5,0	5,2

Obs:

\* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

\*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

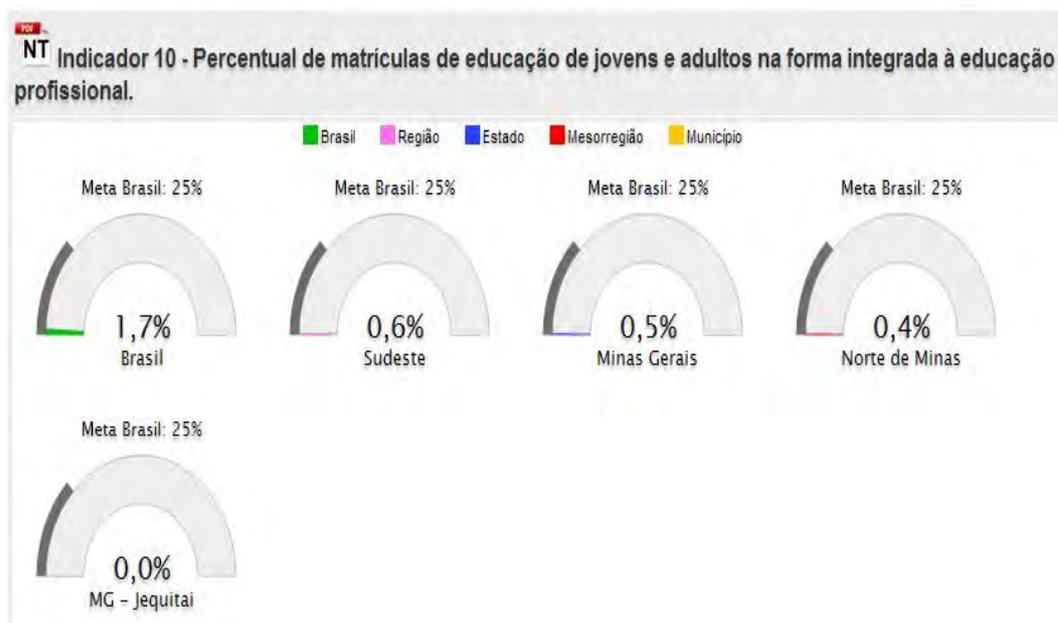
\*\*\*\* Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: INEP

#### 4.2.2.7 EJA Integrada à Educação Profissional

**Gráfico 39** - Percentual de matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada á educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Jequitai encontra-se no patamar de 0,0%. Esse percentual é, em termos absolutos, 0,5% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 1,7% abaixo da nação.

#### 4.2.2.8 Educação Profissional

**Tabela 11** – Forma de articulação do Ensino Médio

**Forma de articulação com o Ensino Médio**

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	0
2008	0	0	0

2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 12 - Forma de articulação com Ensino Médio**

**Rede**

<b>Ano</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 13 - Forma de articulação com Ensino Médio**

**Localidade**

<b>Ano</b>	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>
2007	0	0
2008	0	0

2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

### **4.2.3 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças**

#### **4.2.3.1 Educação Especial / Inclusiva**

A concepção de educação no ensino fundamental, assim como nos demais níveis e modalidades de ensino, consiste em uma proposta que respeite os tempos de aprender e o desenvolvimento individual dos alunos, ultrapassando a idéia de que deve prevalecer o conteúdo, a avaliação e a nota, ficando a essência humana em segundo plano. O aluno é um sujeito ativo, que constrói e produz conhecimento, com um ensino que prime pelo desenvolvimento da sua criticidade, conscientizando-se de seu papel social, sendo papel do professor mediar, promover o diálogo e a interação entre os alunos, firmando a relação entre o conhecimento do aluno e conhecimento científico historicamente sistematizado pela humanidade no decorrer das gerações.

Nessa linha de raciocínio, deve-se salientar que as diretrizes pedagógicas constituem um documento orientador de suma importância para as escolas de todas as redes (municipal, estadual, federal, privada),

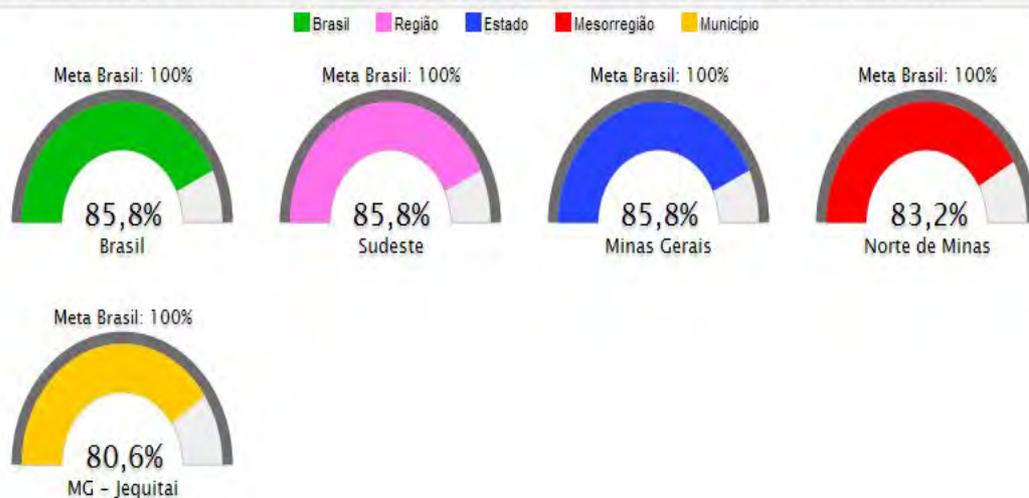
pois oferecem subsídios teóricos e práticos que fundamentam a construção de espaços educativos democráticos e inclusivos, onde o direito a frequentar a escola é um direito constitucional assegurado a todos, independentemente de cor, religião, condições físicas, intelectuais e sensoriais. A escola não deve ser um ambiente segregador, discriminador, pelo contrário, deve ser um espaço multi, onde prevalece a diversidade.

A gestão se compromete com a busca pela construção de uma escola inclusiva, implementando políticas públicas que preconizam o respeito aos direitos humanos, respeitando as diferenças, garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola comum, sem distinção. A destruição das barreiras que impeçam a qualquer aluno estudar em escola comum, é uma das metas presentes nesse plano e para concretizá-la, são necessárias ações que garantam a acessibilidade física aos prédios escolares, aquisição de equipamentos e materiais diversificados, assim como a implementação de um programa de formação docente com enfoque à diversidade humana.

Neste sentido, a Meta 4 trata dessa questão da inclusão de alunos com necessidades especiais nas escolas comuns enquanto um direito constitucional de todos, cabendo as escolas buscarem meios de se adequar para oferecer um ensino de qualidade a esses alunos.

**Gráfico 40** - Percentual da população de 04 a 17 com deficiência que frequenta a escola

**NT** Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 80,6%. Esse percentual é, em termos absolutos, 5,2% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 5,2% abaixo da nação.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2007	0%	0	83,3%	75	16,7%	15
2008	0%	0	77,2%	61	22,8%	18
2009	0%	0	80,4%	37	19,6%	9
2010	0%	0	75,5%	40	24,5%	13
2011	0%	0	35,7%	15	64,3%	27

2012	0%	0	29,8%	14	70,2%	33
2013	0%	0	45,5%	15	54,5%	18

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

#### **4.2.3.2 Elevação da Escolaridade / Diversidade**

**Gráfico 41** - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

**NT** Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

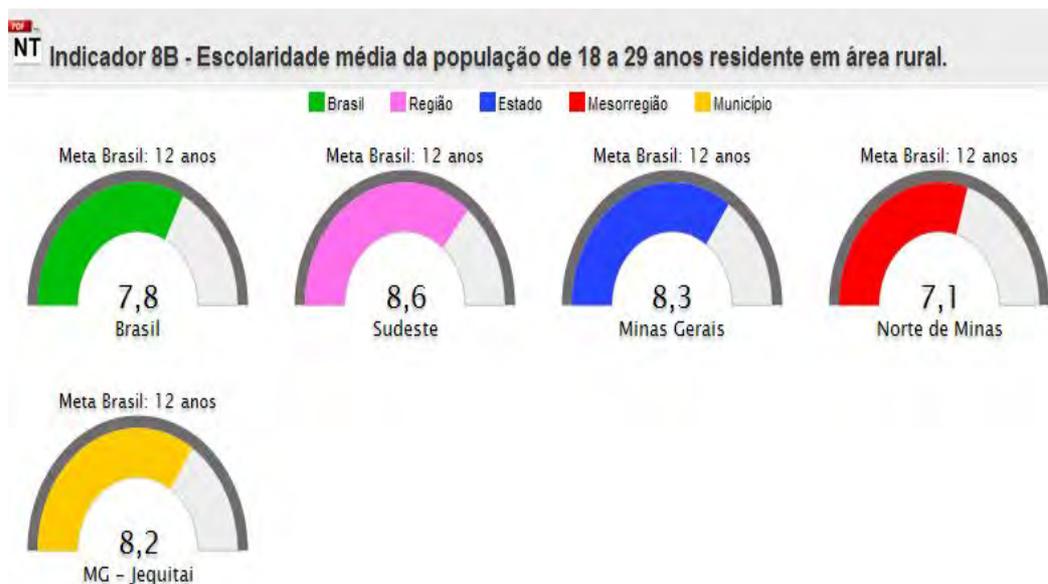


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 8,6%. Esse percentual é, em termos absolutos, 1,3% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 1,2% abaixo da nação.

## Gráfico 42 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes na área rural

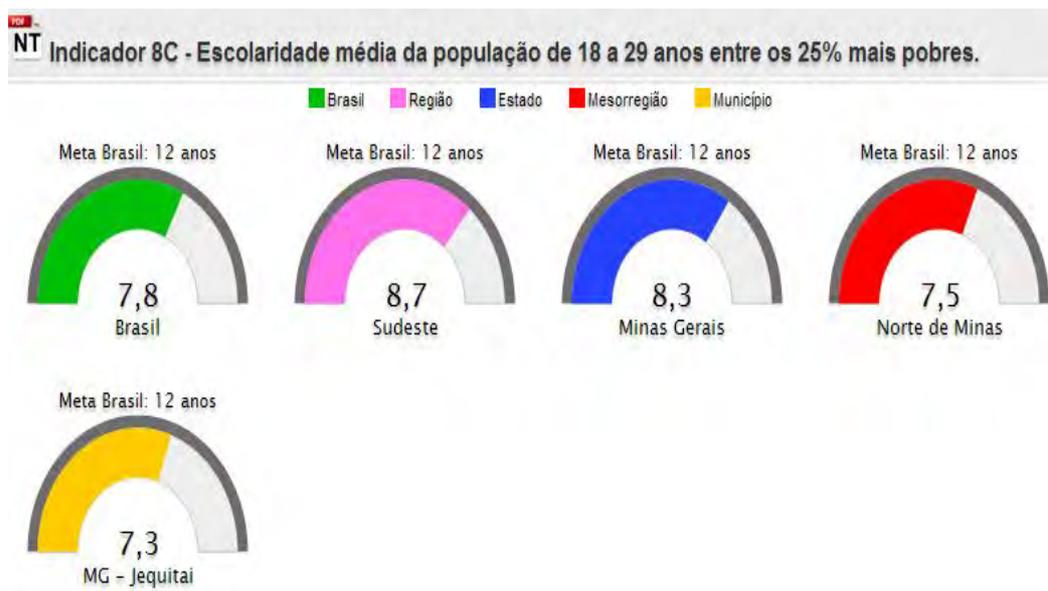


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 8,2%. Esse percentual é, em termos absolutos, 0,1% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 0,4 % acima da nação.

### Gráfico 43 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

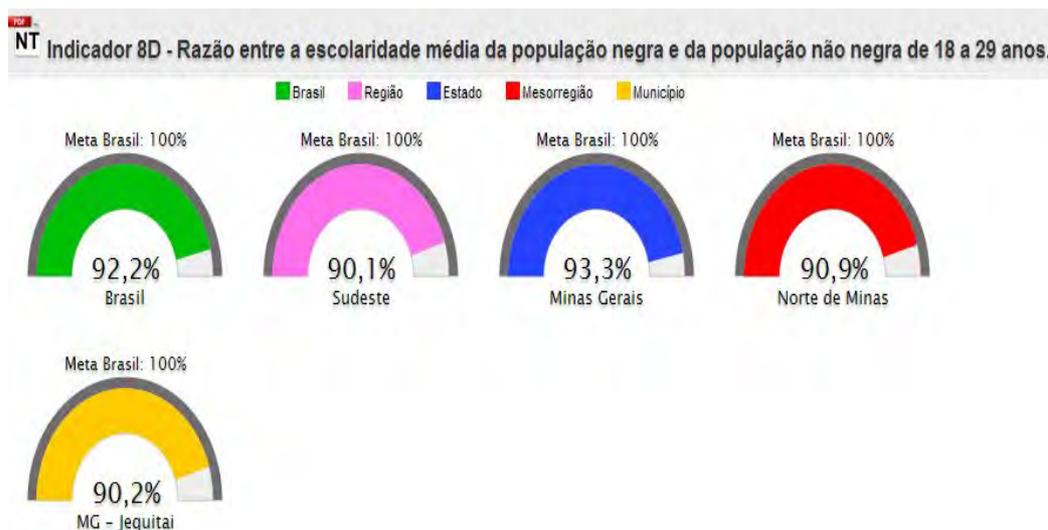


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 7,3%. Esse percentual é, em termos absolutos, 1,0% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 0,5% abaixo da nação.

**Gráfico 44** - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Jequitai encontra-se no patamar de 90,2%. Esse percentual é, em termos absolutos, 3,1% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está 2% abaixo da nação.

#### 4.2.4 Valorização dos Profissionais da Educação

A importância da organização dos conselhos fiscalizadores como o PNAE, FUNDEB, Conselho escolar, associações e grêmios escolares, reforçam o princípio democrático da participação, sendo imprescindíveis para o desenvolvimento das ações educacionais e sociais do município, uma vez que uma gestão coletiva, com cobranças de resultados, reforça a interação entre os órgãos públicos e a sociedade civil em prol da busca

pela oferta de serviços de qualidade e o comprometimento com o resultado das metas e objetivos propostos neste PME.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, inclusive das condições para utilização das tecnologias educacionais em multimídia, tanto por alunos quanto pelos professores, contemplando também as adaptações adequadas aos portadores de necessidades especiais, englobando os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas, são metas basilares deste plano. Contudo, a parceria com os governos federal, estadual e municipal, se fazem necessárias para obtenção de recursos financeiros que proporcionem a realização desta meta.

Não basta investir nos recursos físicos e materiais sem considerar a relevância dos recursos humanos. A escola não é feita apenas de tijolos, ela é composta por gente. A qualificação dos professores, assim como de toda equipe, é uma meta presente neste PME e por isso avançar nos programas de formação e qualificação docente não é uma alternativa, mas sim uma obrigação.

Garantir ao docente condições de trabalho adequadas, assim como reconhecer e valorizar o seu trabalho através da constituição de Plano de Carreira, com remuneração justa e condizente com o grau de comprometimento e dedicação necessários a realização do seu trabalho, são essenciais para alcançar um ensino de qualidade.

Nesse sentido que as metas 15, 17 e 18, traçam estratégias para assegurar a qualificação docente, investindo nos recursos humanos das escolas de Jequitaiá.

#### 4.2.4.1 Formação dos Professores

**Tabela 14** - Porcentagem de professores da Educação básica com curso superior

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	76,9%	80	7,7%	8	69,2%	72
2008	85,2%	92	3,7%	4	81,5%	88
2009	91,7%	99	0,9%	1	90,7%	98
2010	94,3%	100	0%	0	94,3%	100
2011	98,1%	101	1%	1	97,1%	100
2012	99%	96	1%	1	97,9%	95
2013	97%	98	1%	1	96%	97

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 15** - Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atuam
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	
2009	100%	112	78,6%	88	66,1%	74	12,5%

2010	100%	76	93,4%	71	88,2%	67	31,6%
2011	100%	95	92,6%	88	90,5%	86	31,6%
2012	100%	83	100%	83	97,6%	81	32,5%
2013	100%	71	98,6%	70	95,8%	68	35,2%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 16** - Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2009	100%	22	95,5%	21	63,6%	14	40,9%	9
2010	100%	25	88%	22	80%	20	52%	13
2011	100%	33	100%	33	97%	32	81,8%	27
2012	100%	24	100%	24	100%	24	75%	18
2013	100%	34	94,1%	32	91,2%	31	70,6%	24

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

#### 4.2.4.2 Formação Continuada e Pós-Graduação

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Tabela17- Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2007	9,6%	10
2008	14,8%	16
2009	15,7%	17
2010	18,9%	20
2011	17,5%	18
2012	18,6%	18
2013	21,8%	22

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Tabela 18** -Tipos de pós- graduação dos professores

Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2007	9,6%	10	0%	0	0%	0
2008	14,8%	16	0%	0	0%	0
2009	15,7%	17	0%	0	0%	0
2010	18,9%	20	0%	0	0%	0
2011	17,5%	18	0%	0	0%	0
2012	18,6%	18	0%	0	0%	0
2013	21,8%	22	0%	0	0%	0

#### 4.2.4.3 Remuneração do Magistério

**Tabelas 19 - Remuneração do Magistério**

Salário base do Magistério 2012	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Especialistas
	R\$ 951,00	R\$ 1.027,08	R\$ 1.141,20

Salário Base do Magistério 2013	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Especialistas
	R\$ 1.027,00	R\$ 1.109,16	R\$ 1.232,40

Salário Base do Magistério 2014	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Especialistas
	R\$ 1.112,00	R\$ 1.200,96	R\$ 1.334,40

**Tabela 20 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo**

Exercício	Executivo		Legislativo		Município	
	Índice	Despesa (R\$)	Índice	Despesa (R\$)	Índice	Despesa (R\$)
2010	46,08%	4.429.745,99	3,48%	334.097,00	49,56%	4.763.842,99
2011	41,88%	4.812.101,59	2,91%	334.837,00	44,79%	5.146.938,59
2012	53,41%	6.520.031,30	3,16%	385.554,00	56,57%	6.905.585,30
2013	51,56%	6.703.247,94	3,77%	489.829,80	55,33%	7.193.077,74

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 30/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou Ação Fiscalizatória.

#### 4.2.4.4 Plano de Carreira

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

No município de Jequitaiá, os docentes atuam na rede estadual e municipal, cada qual com seus regimes de trabalho e plano de cargos e remuneração.

O Plano de Carreira Docente da rede municipal constitui, atualmente, exigência da legislação e das normativas educacionais para todas as instituições de educação superior do país.

#### **4.2.5 Ensino Superior**

**Tabela 21** – Número de alunos de Ensino Superior que utilizam transporte intermunicipal

Número de alunos	Ônibus 1	Ônibus 2
	48	30
<b>Total</b>	<b>78</b>	

Fonte: Associação dos Universitários de Jequitaiá/MG

Até o ano de 2013, o transporte dos estudantes universitários de Jequitaiá para a cidade de Montes Claros (polo universitário mais próximo) era feita por ônibus fretado pela Associação dos Universitários de Jequitaiá, e a Prefeitura Municipal cedia à associação uma ajuda de custo.

Em 2014, o transporte passou a ser feito por 02 lotações cedidos pela prefeitura Municipal, que atende, atualmente, 78 alunos de variados cursos.

#### 4.2.6 Gestão Democrática e Participação Social

##### Quadro 2

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Não	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

##### Quadro 3

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Sim
2009	Sim	Sim	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

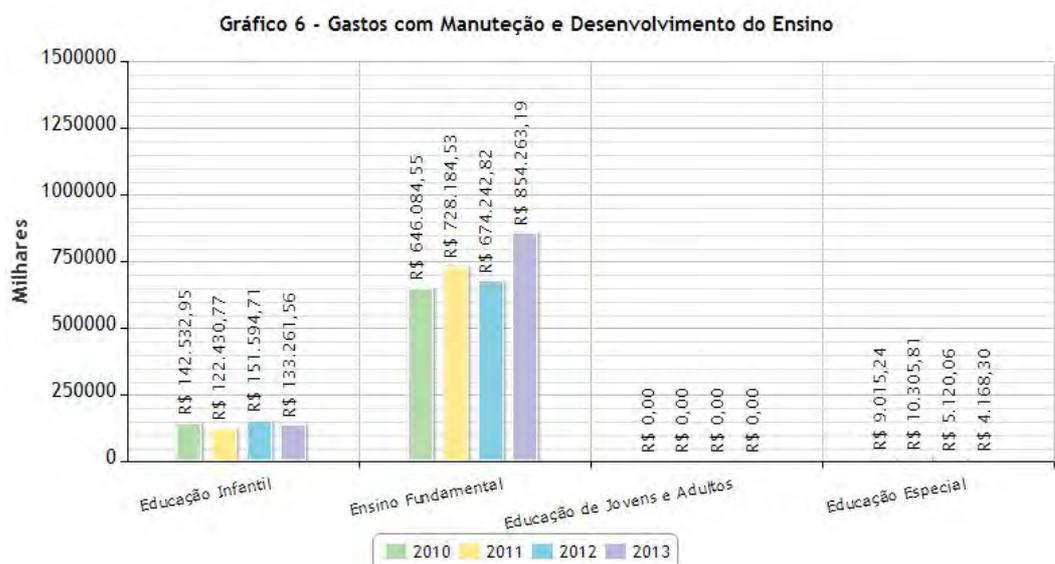
#### 4.2.7 Financiamento

##### Gráfico 45 - Receita arrecadada x Receita Própria

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 30/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

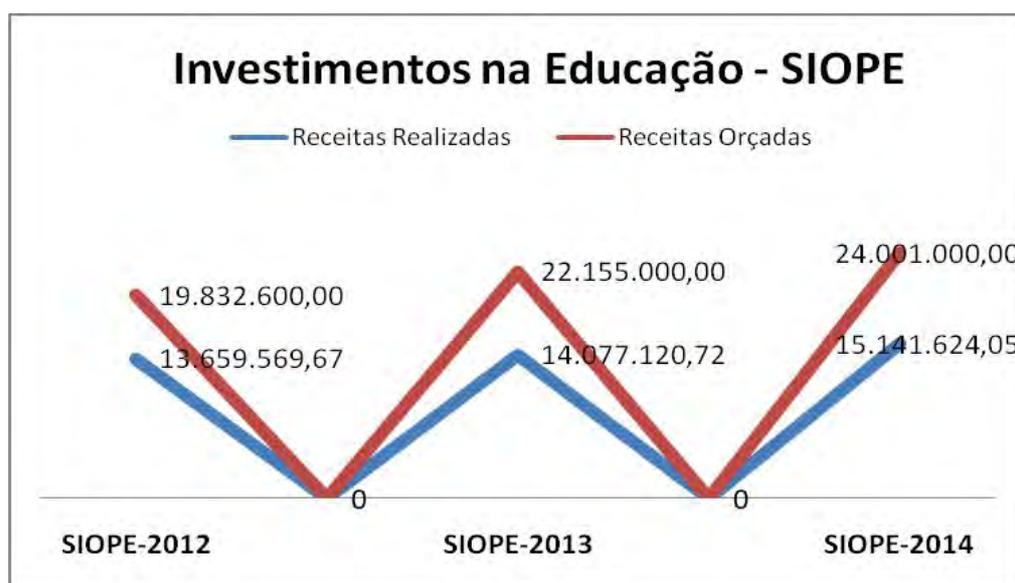
**Gráfico 46 - Percentual de aplicação na Manutenção do desenvolvimento do Ensino**



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar.

Nota: Data da Consulta ao SIACE: 30/04/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

**Gráfico 47 - Gastos com Manutenção do desenvolvimento**



Fonte: FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

A estrutura econômica municipal da educação apresenta uma participação expressiva do aumento das receitas realizadas e das receitas orçadas, o qual respondia por 2,96% de crescimento dos anos de 2012 para 2013 e 7,03% dos anos de 2013 para 2014, o que contempla os programas municipais como Apoio as Creches e Programa Mais Educação. Cabe destacar que aumento foi bem mais progressivo do ano de 2013 para 2014, com um aumento de 4,07%, apresentado na tabela abaixo:

	Receitas Realizadas	Receitas Orçadas
SIOPE-2012	<b>13.659.569,67</b>	<b>19.832.600,00</b>
SIOPE-2013	<b>14.077.120,72</b>	<b>22.155.000,00</b>

	Receitas Realizadas	Receitas Orçadas
SIOPE-2014	<b>15.141.624,05</b>	<b>24.001.000,00</b>

É necessário ressaltar outra importante funcionalidade do SIOPE: a possibilidade de ele se tornar o instrumento gerador do Demonstrativo da receita líquida de impostos e das despesas próprias com Educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. O demonstrativo é um dos anexos que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, da Lei de responsabilidade fiscal cujas especificações estão dispostas no manual da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), responsável pela normatização operacional da Lei citada.

De acordo a legislação, a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

As informações aqui apresentam uma evolução orçamentária na educação devido a alguns programas, trazendo uma preocupação em relação à taxa de alunos do Ensino Fundamental.

## **5 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO**

O documento final do Plano Municipal de Educação de JEQUITAÍ, mantendo o princípio da participação democrática, no qual segmentos das

esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de diretrizes, objetivos e metas do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade Jequitense.

Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista nos Plano Nacional e Estadual de Educação, será criada, após a sua aprovação, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME que será composta por técnicos desta Secretaria, representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dentre outros segmentos da sociedade.

É importante ressaltar que a Comissão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria e do FUNDEB, com suas respectivas informações quanto ao financiamento das metas.

A estrutura do PDME será montada sobre três eixos: educação como direito, educação como fator de desenvolvimento pessoal e social e educação como fator de inclusão social.

Os mecanismos de acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Educação de JEQUITAI/MG durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão terá como atribuição:

- Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- Realizar avaliação ao final de cada dois anos;

Na dimensão escolar, cada escola, monitorará e avaliará o Plano em nível escolar, servindo essa de suporte para a avaliação da Comissão Municipal. Nesse âmbito, esse trabalho poderá ser realizado pelo Colegiado Escolar, ou por uma Comissão especial criada para a realização do mesmo. Nesse segundo caso, deverão compor essa Comissão:

- O diretor escolar
- A equipe escolar de supervisão pedagógica
- Um representante do Departamento Municipal de Educação
- Um representante de professores de cada nível e modalidade de ensino- educação em funcionamento na escola
- Um representante do segmento técnico-administrativo da escola

A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação deverá ser criada, por meio de decreto municipal, para coordenar esses trabalhos, durante dois anos, devendo,

após esse período, ser constituída uma nova Comissão, com a mesma representação, e através do mesmo processo.

Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PME, identificando pontos de cruciais, propondo ações para correção de rumos;

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PME, aqui explicitado não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

## **6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, 1989.

MINAS GERAIS, Constituição do Estado de Minas Gerais, Minas Gerais, 1989.

BRASIL, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, Brasília, 1996.

BRASIL, Plano Nacional da Educação, Lei nº 13005 de 25/06/2014.

BRASIL, Secretaria de Estado da Educação: Censos Escolares de 2011 a 20014.

BRASIL, Censo Escolar – 2010, IBGE, Brasília, 2002.

BRASIL, IBGE: Censo Demográfico de 2000 e 2010.

MANIFESTO, 1932.

**FOTOS:**















